



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959.

ANO XVII — Nº 175

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 447, DE 1 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aposentar, na forma do disposto no artigo 197, letra "C", da Constituição Federal de 1969, combinado com os artigos 1.º e 7.º da Lei número 5.315-67, Ned Martins, Contramestre ART-702.4, matrícula número 1.027.068, do Quadro de Pessoal da SUNAB. — Carlos Eurico Xavier de Castro, Superintendente Substituto.

Retificação

Nas Portarias números 48 e 49, de 26 de agosto de 1973, publicadas no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 27 de agosto de 1976:

Onde se lê:
"Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Abastecimento — CONAB, de 26 de agosto de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 1976",
Leia-se:

"Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Abastecimento — CONAB, de 26 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de agosto de 1976,"

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso X, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 276 — Delegar competência ao Engenheiro-Agrônomo José Flávio Barreto Melo, Coordenador Regional da 3.ª Região, com sede em Fortaleza-Ceará, para, no interesse do serviço e obedecidas as formalidades legais, praticar os seguintes atos:

1. Estabelecer medidas de ordem administrativa necessárias à perfeita execução dos trabalhos atribuídos à Coordenação, inclusive fiscalização, administração de pessoal, material e patrimônio, finanças e contabilidade, comunicação e transporte.

2. Proceder à aquisição de material, execução de obras e serviços, após

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento de Administração

PORTARIA CFP-DA Nº 154, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

O Chefe do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que consta do Memorando CFP-CI nº 230, de 27 de agosto de 1976, resolve:

Designar, a partir de 1 de setembro de 1976, o servidor Rui Soares de Mello, para exercer a função de Chefe da Seção de Metodologia, da Gerência de Processamento de Dados do Centro de Informações, GEO-10. — Nêo Reys.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 23, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 332-76-DP — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo Ivens Pinto Franqueira, Delegado Estadual em Minas Gerais, código DAS-101.1 para, obedecidas as formalidades legais, assinar contrato de prestação de serviços de Conservação, Limpeza e Custódia, com a firma Conservadora Alterosa Ltda. (Processo número 4.906-76).

Nº 333-76-DP — Delegar competência ao Engenheiro Florestal Paulo Benedito de Siqueira, Delegado Estadual do IBDF em Mato Grosso, código LT-DAS-101.1, para, obedecidas as formalidades legais, assinar contratos de locação dos imóveis situados à Rua Dom Aquino Corrêa, nº 787, na cidade de Corumbá, e Rua Antonio Cristiano Cortes, nº 70, na cidade de Barras do Graças, destinados aos serviços da Delegacia Estadual do IBDF em Mato Grosso. (Processos números 3.914-76 e 3.915-76).

Nº 334-76-DP — Designar o Diretor de Análise e Registro de Projetos José Lula Vivas, para responder pela expe-

diente do Departamento de Reflorestamento, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do titular e de seu substituto legal. (Processo nº 4.847-76).

Nº 335-76-DP — Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 21 de março de 1976, Carlinda de Almeida Paiva, matrícula nº 1.734.918, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.3 — Classe "B" — Referência "29" do Quadro Permanente deste Instituto. (Processo nº 1.708-76).

Nº 336-76-DP — Retificar a Portaria nº 299-76-DP, de 12 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte II) de 24 do corrente mês e ano, página 9.274 onde se lê: "Dr. Ivo Nunes de Oliveira, leia-se: (Dr. Ivo Nunes de Siqueira)".

Nº 337-76-DP — Considerar exoneração, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Alexandre Weinherdt da Silveira, matrícula nº 2.206.704, do cargo de Inspetor Classificador do Mate, código P-607, nível 14-C, do Quadro Suplementar deste Instituto. (Processo nº 3.680-76).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 23, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

Atendendo ao disposto no artigo 253, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Capítulo VII da Lei número 3.780, de 1960, regulamentada pelos Decretos números 54.488, de 1964 e 71.056, de 1972 resolve:

Nº 338-76-DP — Retificar a Portaria nº 243-76-DP, de 23 de maio de 1976, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 1976, parte I, no que se refere a data de nomeação por acesso para a série da classe de Técnico de Administração, código AP-601.20.A, do servidor Osório Saraiva de Araújo, matrícula nº 1.600.633, a fim de ser considerada a contar de 31 de março de 1973 e não 31 de março de 1974, como constou.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

Tendo em vista o Parecer da COLEPE-DASP, emitido no Processo DASP nº 15.751-76, resolve:

Nº 339-76-DP — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711 de 28 de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor da Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL** **EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃO	
Semestral	Cr\$ 15,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

outubro de 1952, a Luis Hamilton de Diniz Martins, matrícula número 1.905.337, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4, Classe "C", Referência "32", pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Gabinete da Delegacia Estadual de Santa Catarina. (Processo n.º 4.478-76).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, em uso

das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

N.º 340-76-DP — Revogar, na parte referente à substituição do Chefe do Núcleo de Vigilância da Delegacia Estadual de São Paulo, a Portaria número 1.202, de 18 de novembro de 1969. — Paulo Azevedo Gerutti — Presidente.

PORTARIA Nº 341/76-DP, DE 03 DE SETEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Designar o Procurador Autárquico, código IT-80-1103.4, PAULO MATHEUS DA ROCHA, o Engenheiro Florestal, código IT-NS-913.6, PAULO AFONSO DE SOUZA RIOS e o Agente de Inspeção de Indústria e Comércio, código IM-1020.7, EIVALDO CAPELLO DE AMARAL, pertencentes à Tabela e Quadro Permanente deste Instituto, para, sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão que de acordo com o disposto no parágrafo 4º, artigo 2º, do Decreto nº 68.565, de 25 de abril de 1971, promoverá o Processo de Apuração, para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 2.090/75-DR. PAULO AZEVEDO GERUTTI — Presidente.

PORTARIA Nº 342-76-DP, DE 03 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975,

Tendo em vista o Parecer da COLEPE-DASP, exarado no Processo DASP n.º 15.781-76, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado

com o artigo 180, letra "a", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a: 1 — Adhemar Dominoni, matrícula número 1.600.626, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Serviços Internos do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de São Francisco do Sul (SC). (Processo n.º 4.144-76).

2 — Mário Silveira, matrícula número 1.600.629, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto com a vantagem da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de Mondai (SC). (Processo n.º 4.169 de 1976).

3 — Mauro Bley do Nascimento, matrícula n.º 1.600.623, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa (DEC-CF), da Delegacia Estadual de Santa Catarina. (Processo n.º 3.136-76).

4 — Aristides Lemos Bissani, matrícula n.º 1.600.650, no cargo de Agente de Inspeção de Indústria e Comércio, código IM-1020.5 — Classe "A" — Referência "29", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF), de Dionísio Cerqueira (SC). (Processo n.º 4.143-76).

5 — Orlando Ribeiro de Campos, matrícula n.º 1.600.642, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de São Francisco do Sul (SC). (Processo n.º 4.470-76).

6 — João de Amorim, matrícula n.º 1.297.256, no cargo de Agente de Inspeção de Indústria e Comércio, código IM-1020.5 — Classe "A" — Referência "29", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Externos do Posto de Controle e Fiscalização de São Francisco do Sul (SC). (Processo n.º 4.471-76).

7 — Waldemar Abner Bishop, matrícula n.º 1.600.629, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 2-F, de Administrador da Floresta Nacional (FLONA) de Três Barras (SC). (Processo número 5.051-76).

8 — Rogério Machado de Souza, matrícula n.º 1.600.551, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de Curitiba (PR). (Processo n.º 5.193-76).

9 — Lóise Gonçalves, matrícula n.º 1.600.527, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 9-F, de Auxiliar de Gabinete, na Delegacia Estadual do Paraná. (Processo n.º 5.053-76).

10 — Carlos Freire Motta, matrícula n.º 1.600.719, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 — Classe "C" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Cadastro e Fiscalização (DEC-CF), na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul. (Processo n.º 8.262-76).

11 — Luiz Gastão de Diniz, matrícula número 1.905.620, no cargo de Agente de Inspeção de Indústria e Comércio, código IM-1020.7, Classe "B" — Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, com a vantagem da função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma de Proteção à Fauna, na Delegacia Estadual de Santa Catarina. (Processo n.º 4.476-76). — Paulo Azevedo Gerutti, Presidente.

PORTARIA N.º 343-76-DP, DE 9 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 23, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975,

Conceder dispensa: a Ademar Domiani, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Serviços Internos do Posto de Controle e Fiscalização de São Francisco do Sul-SC.

A Mário Silveira, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização de Mondai-SC.

A Mauro Bley do Nascimento, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa (DEC-CF), da Delegacia Estadual em Santa Catarina.

A Aristides Lemos Bissani, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF-Tipo "A"), de Dionísio Cerqueira (SC).

A Orlando Ribeiro de Campos, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de São Francisco do Sul (SC).

A João de Amorim, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Externos do Posto de Controle e Fiscalização de São Francisco do Sul (SC).

A Waldemar Abner Bishop, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 2-F, de Administrador da Floresta Nacional (FLONA) de Três Barras (SC).

A Rogério Machado de Souza, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de Curitiba (PR).

A Lóise Gonçalves, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 9-F, de Auxiliar de Gabinete, na Delegacia Estadual do Paraná.

A Carlos Freire Motta, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Cadastro e Fiscalização (DEC-CF) na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul.

A Luis Gastão de Diniz, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Proteção à Fauna, na Delegacia Estadual de Santa Catarina. — Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

PORTARIA N.º 344-76-DP, DE 9 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 23, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975 e tendo em vista o Parecer da COLEPE, emitido no processo DASF n.º 14.230-76, resolve:

Atribuir ao Agente Administrativo, código LT-SA-801.2, Classe "A", Referência "24", Ricardo Augusto Lerrário, lotado na Assessoria de Segurança e Informações deste Instituto, a Gratificação por Serviços Especiais no valor mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), prevista no artigo 2.º do Decreto n.º 77.240, de 26 de fevereiro de 1974, a contar de 2.8.76: (Processo n.º 5.173-76) — Paulo Azevedo Berutti — Presidente.

EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DELIBERAÇÃO N.º 024-76

A Diretoria da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos aprovados pelo Decreto número 75.373, de 14 de fevereiro de 1975, e

a) Considerando que o Decreto número 77.454, de 19-4-76, transfere à EMBRATER as obrigações decorrentes dos Contratos de Empréstimos firmados por organismos internacionais relacionados com a assistência técnica aos beneficiários finais dos programas, bem como de quaisquer outros programas que, no setor da pecuária, venham a ser levados a efeito com recursos nacionais, transferindo igualmente à EMBRATER, as atividades atribuídas ao Conselho Nacional de Desenvolvimento da Pecuária — CONDEPE;

b) Considerando o disposto nos Contratos de Empréstimos BIRD 516/BR e BID-205/SF-BR, firmados entre a República Federativa do Brasil e, respectivamente, o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD — em 23 de setembro de 1967, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, em 23-01-67;

c) Considerando que, segundo a reformulação das condições do Contrato de Empréstimo BIRD-516 e a decisão do Banco Interamericano de Desenvolvimento, quanto ao Contrato BID-205/SF-BR, deverão prevalecer, como nível máximo de reajuste monetário incidente sobre os financiamentos dos respectivos programas, taxas calculadas de acordo com as posições em 30 de junho de cada ano dos índices gerais de preços divulgados pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas;

d) Considerando que os índices gerais de preços, a partir de 1969, ano em que se iniciaram os financiamentos do Programa BIRD-516-BR, foram os seguintes:

30-06-69	— 183
30-06-70	— 227
30-06-71	— 227
30-06-72	— 323
30-06-73	— 371
30-06-74	— 486
30-06-75	— 602
30-06-76	— 847

DELIBERA:

Aprovar, para as diversas áreas dos Programas de Investimentos, os seguintes preços médios referidos em Cr\$, por arroba de 15 quilos, de 18 ou de carne bovina, na base de peso morto estimado, calculados pelo Centro de Estudos Agrícolas, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, relativos ao primeiro semestre de 1976:

1 — COREG I

Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina — Preço combinado (boi/18) ... Cr\$ 138,10 (*)

(*) convenção adotada: peso de ... Cr\$ 132,65
carcaca com rendimento de 50%.

2 — COREG II

Estados de Mato Grosso, São Paulo e Paraná — Média para o Projeto II ... Cr\$ 132,65

3 — COREG III

Estados de Goiás e Minas Gerais — Média para o Projeto III ... Cr\$ 132,65

4 — COREG IV

Estado da Bahia — Média para o Projeto IV ... Cr\$ 130,32.

5 — COREG V

Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro — Média para o Projeto V ... Cr\$ 128,77

6 — COREG VI

Estado de Minas Gerais — Média para o Projeto VI ... 120,46.

Brasília, 11 de agosto de 1976. — Renato Simplicio Lopes — Pedro Mergon Vieira — Josemar Ferraz Rodrigues. Of. 212-76.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-150-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo n.º 8.243-76, resolve aplicar a firma A. Costa Mendes Artefatos de Cimento Limitada, situada à Rua Benedito Ottoni n.º 63-64, nesta cidade a multa de Cr\$ 9.643,63 (nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho n.º 0001.519-9.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido.

do o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança judicial.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de agosto de 1976. — Pedro Junqueira Ferraz.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA N.º 2.724, DE 15 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 608, de 27 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar a Estatística Maria José de Nazareth de Carvalho Neuenschwender, matrícula n.º 2.005.497, para substituir o Chefe do Serviço de Coordenação, DAI-111.2 (NS), da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais. — Procurador Maurício Couto Cesar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 99, DE 8 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei n.º 246, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial n.º 597, de 26 de agosto de 1968 que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Remover ex officio, Geraldo Luiz da Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula número ... 1.082.805 da lotação da Diretoria Geral para a lotação do Externato Frei de Guadalupe — Seção Norte. — Vandick Londres da Nóbrega.

Externato Frei de Guadalupe

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor do Externato Frei de Guadalupe no uso de suas atribuições regimentais resolve:

N.º 3-FG — Designar Antúlio Geraldez Torres, ocupante efetivo do cargo de Agente Administrativo SA-801.6-E referência 32, matr. n.º 1.599.331 da lotação desta Unidade, para Responsável pela Turma de Pessoal deste Externato, a partir de 8 de dezembro de 1975, quando efetivamente passou a ter exercício na mencionada função.

N.º 4-FG — Designar Antúlio Geraldez Torres ocupante efetivo do cargo de Agente Administrativo SA-801.8-E referência 32, matrícula n.º 1.599.851, da lotação desta Unidade e Responsável pela Turma de Pessoal para Substituto Eventual do Chefe de Secretaria Renato da Silva Victoria em seus eventuais impedimentos legais. — Walter Medeiros.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW DA FONSECA"

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe confere o artigo 13 do Decreto 73.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 205 — Designar Sylla Maria Gomes Ribeiro, Agente Administrativo, SA-801.4-C, da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional para exercer a função de Secretário Administrativo da Diretoria código DAI-111.1 de que trata o Decreto n.º 78.054 de 15 de julho de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 206 — Designar Justiniano Gibara, Agente Administrativo ... LT-SA-810.6 "E" da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", para exercer a função de Chefe de Cadastro e Pagamento — DAI-111.3 da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", criada pelo Decreto n.º 78.054, de 15 de julho de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 207 — Designar Lás Corrêa Massafiori, Técnico de Administração NS-923.7-C do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", para exercer a função de Chefe de Gabinete, código DAI-111-3, da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", criada pelo Decreto de n.º 78.054, de 15 de julho de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

N.º 213 — Designar José da Costa, Contador, código LT-NS-924-8-B, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", para exercer a função de Chefe

fe da Divisão de Administração Financeira e Contabilidade, código DAI-111.3, da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", criada pelo Decreto 78.054, de 15 de julho de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo Artigo 7º, II, do Decreto de nº 77.335, de 25 de março de 1975, resolve:

Nº 205 — Designar Walter de Toledo Piza para exercer a função de confiança de Assessor da Diretoria para Acompanhamento, Controle e Avaliação do processo educativo, Código LT-DAS.101.1, de que trata o Decreto de nº 77.655, de 20 de maio de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 209 — Designar Fernando Arlindo Parga para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Pedagogia e Apoio Didático, código LT-DAS.101.1, constante da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, de que trata o Decreto de nº 77.655, de 20 de maio de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 210 — Designar João Dias dos Santos Júnior para exercer a função de confiança de Coordenador da Coordenação de Planejamento desta Autarquia Educacional, código LT-DAS.101.1, de que trata o Decreto de nº 77.655, de 20 de maio de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 211 — Designar Luiz Gonzaga Lima de Vasconcelos para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Administração, código LT-DAS.101.1, constante da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, de que trata o Decreto de nº 77.655, de 20 de maio de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 212 — Designar Arlindo Clemente para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Ensino, código LT-DAS.101.1, constante da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, de que trata o Decreto de nº 77.655, de 20 de maio de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 215 — Designar Helena de Amaral Louly para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Pessoal, código LT-DAS.101.1, constante da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, de que trata o Decreto de nº 77.655, de 20 de maio de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edmar de Oliveira Gonçalves.
Ols. 109 e 392-76.

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE
AGOSTO DE 1976

O Professor Lamartine de Barros Duarte, Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "r", do artigo 20, do seu Regimento, resolve:

Homologar o Concurso Público para Auxiliar de Ensino, destinado a preencher duas (2) vagas, uma (1) para o Departamento de Clínica e Cirurgia, na disciplina de Exodontia e Cirurgia Oral e uma (1) para o Departamento de Farmacologia, na disciplina de Farmacologia, desta Escola, realizado a 5 do corrente, em que se classificaram para as vagas, Mathheus Carvalho Leite e Angela Magalhães Duarte, respectivamente.

— Lamartine de Barros Duarte, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 638, DE 30 DE
AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 7.85-76 — CCEM resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 151, Item III, parágrafo único 2º, Item I, letra "a" da Constituição e Maria Teodora de Barros, matrícula nº 1.006.133, no cargo de Professor Titular Cód. 4015 do Quadro Permanente, desta Universidade. — Manoel Machado Itamarê de Azevedo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE
AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67 e de acordo com o artigo 133 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Luiz Carlos Couto, Técnico de Administração, (Superintendente substituto do Centro, de Tecnologia), para movimentar as contas bancárias números 64-150.829-8, da Agência Centro, e a conta nº 64-300.326-4, da Agência do Banco do Brasil S. A. — Governador, juntamente com o Decano do Centro, nos impedimentos eventuais do Superintendente, conforme Portaria número 462, de 12 de agosto de 1976, publicada no Boletim nº 34, de 19 de agosto de 1976. — Hélio Fraga

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO
DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 505 — Designar Silvino Medeiros, Almoço-fre. AF-101 12.A, da Ponta Vermelha do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituir eventual do Chefe de Serviço Industrial, de Transporte (SIT), símbolo 2-F, criada pelo Decreto número 72.869-72.

Nº 507 — Designar Wilson José Tavares, Médico, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Diretor da Divisão de Assistência Médica Social, símbolo 5-C, prevista no Decreto número 72.869-72, ficando assegurados os direitos do artigo 450 da Consolidação supra mencionada.

Nº 508 — Designar Jorge Gonçalves da Cruz, Vigia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Administrador da Sede do Fórum de Ciência e Cultura, símbolo 8-F, prevista no Decreto nº 60.455-87, ficando assegurados os direitos do artigo 450 da Consolidação supra mencionada. — Chafiz Haddad.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 779, DE 31 DE
AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 9.439-76 — Reitoria, resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, Item I, 181 e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 19 de junho de 1976, Elcias Viana Camurça, matrícula nº 1.009.028, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde — Curso de Medicina. — Prof. Pedro Teixeira Barroso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 665 — Designar o Engenheiro Murillo Drews Morgado Horta para exercer as funções de Gerente de Construção de Escritório Técnico-Administrativo da Universidade Federal do Espírito Santo — ETA-UFES — com tempo integral.

Nº 666 — Designar o Ldo. José Serrano para exercer as funções de Chefe da Unidade de Assistência Técnica do Escritório Técnico-Administrativo da Universidade Federal do Espírito Santo — ETA-UFES — com tempo integral.

Nº 667 — Designar o Professor Expedito Ramos Bogéa para exercer as funções de Gerente de Recursos Humanos do Escritório Técnico-Administrativo da Universidade Federal do Espírito Santo — ETA-UFES — com tempo integral.

Nº 668 — Designar o Engenheiro Dante José de Araújo para exercer as funções de Gerente de Equipamentos do Escritório Técnico-Administrativo da Universidade Federal do Espírito Santo — ETA-UFES — com tempo integral. — Manoel Cíciliano Sales de Almeida.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE
AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito a admissão do candidato Aurival Jorge Pardavil Silva, habilitado no Concurso para Auxiliar de Laboratório, efetuada através da Portaria nº 681-70, de 08 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 28 subsequente. — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

PORTARIA Nº 1.113, DE 30 DE
AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho da Agente Administrativa Dulce Daltro Alves Nolasco, lotada na Sub-Reitoria de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento, a partir de 1º de setembro de 1976. — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO
DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o artigo 12, Item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos ter-

mos do Decreto nº 75.577, de 14 de fevereiro de 1975, resolve:

Nomear: Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa, Agente Administrativo, SA-801, Classe "C", para, em caráter excepcional, exercer a função de Diretora da Divisão de Material, código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada da função de Chefe do Serviço de Comunicação e Arquivo, DAI-111.3, do mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 1.133 — Jorge Amácio Pereira, Agente Administrativo, SA-801, Classe "C", para exercer a função de Chefe do Serviço de Comunicação e Arquivo, código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerado da função de Diretor da Divisão de Material, código DAI-111.3, do mesmo Quadro de Pessoal. — Clóvis Cunha da Gama Malcher.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE
SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Norma de Almeida Torres Cavalcanti, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Administração Acadêmica, Símbolo 6-C, do Departamento de Registro e Controle Acadêmico desta Universidade. — Prof. Humberto Carneiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 336, DE 31 DE
AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do art. 14 do Regimento Geral, resolve:

Designar Hardman de Araújo Torres, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-106.4.A, do Quadro Permanente desta Universidade, com habilitação profissional do Engenheiro Agrônomo, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Edificações e Parques, DAI-111.3, da Prefeitura Universitária, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância. — Arthur Orlando Lopes de Costa, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 125

O Conselho Federal de Farmácia, usando das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 6º da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que para conciliar as determinações provenientes do Ministério do Trabalho, o CFF se viu na contingência de alterar o artigo 8º do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores;

Considerando que, em decorrência dessa alteração, ocorrem na prática, dificuldades de ordem administrativa, pois o Conselheiro que postula reelei-

ção no CFF, ou eleição em CRF, fica afastado por um prazo excessivo, comprometendo entre a abertura das inscrições e a realização das eleições, com prejuízo evidente para o bom funcionamento do CFF;

Considerando que não se justifica, em circunstância alguma, afastamento por prazo tão longo;

Considerando a manifestação havida no Plenário deste órgão de 9 de julho de 1976, ao aprovar proposta que lhe foi submetida, resolve:

Art. 1º Alterar o § 2º do artigo 8º do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O candidato que já estiver exercendo mandato federal ou regional deverá afastar-se de sua

funções 30 dias antes da realização das eleições. Esse afastamento deverá ser requerido mediante petição dirigida ao CFF ou ao CRF e durará até a data da realização da Assembleia Geral de Delegados-Eleitores.

Art. 2.º Substituir o § 3.º do artigo 9.º pela seguinte redação:

"§ 3.º O não cumprimento do preceito do § 2.º importará na anulação dos votos que foram dados ao candidato".

Art. 3.º Remunerar o § 3.º do citado artigo, para § 4.º.

Art. 4.º Revogar a letra "h" do artigo 9.º.

Art. 5.º As alterações ora introduzidas no Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores entra-

rão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1978.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior* — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 126

O Conselho Federal de Farmácia, usando das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 6.º da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando a proposta apresentada no Plenário do 21.º março de 1976, segundo a qual o preceito contido no § 2.º do artigo 13 do Regulamento Eleitoral trouxe, na prática, dificuldades para os CRFs;

Considerando que, em decorrência dessas dificuldades, a composição dos CRFs fica comprometida, porquanto existe um período de afastamento muito longo, compreendido entre a

abertura das inscrições e a realização das eleições, de Conselheiros que postularam reeleição nos CRFs, ou eleição no CFF;

Considerando que não se justifica, em circunstância alguma, um afastamento tão longo;

Considerando finalmente a proposta da Comissão que examinou a questão, e a manifestação do Plenário do CFF em 9 de julho de 1976, resolve:

Art. 1.º Alterar o parágrafo único do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral para os CRFs, o qual passa a ser § 1.º do mesmo artigo, com a seguinte redação:

"§ 1.º O candidato ao cargo de Conselheiro Regional, que já estiver exercendo mandato federal ou regional, deverá afastar-se de suas funções 30 dias antes da realização das eleições. Esse afasta-

mento deverá ser requerido mediante petição dirigida ao CFF ou ao CRF e durará até a data da realização da Assembleia Geral Eleitoral."

Art. 2.º Acrescentar ao referido artigo § 2.º, com a seguinte redação:

"§ 2.º O não cumprimento do preceito do § 1.º importará na anulação dos votos que foram dados ao candidato."

Art. 3.º Revogar a letra "d" do artigo 8.º.

Art. 4.º As alterações ora introduzidas no Regulamento Eleitoral para os CRFs entrarão em vigor em 1.º de janeiro de 1978.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1976. — *Alexandre de Avila Borges Júnior* — Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM N.º 730-76

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

Tendo em vista o que consta do Processo CFM n.º 26-76 e o decidido pelo plenário em sessão de 13 de agosto de 1976, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Inscrição e Carteira, orga-

nizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e submetida à apreciação do Conselho Federal.

	Cr\$
II — Anuidade	300,00
Inscrição	100,00
Carteira	60,00

III — A presente Resolução vigorará a partir do exercício de 1977.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1976. — *Murilo Bastos Belchior*, Presidente — *Clarimessio Machado Arcuri*, Conselheiro-Relator.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CFM N.º 731-76

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM n.º 26-76 e o decidido pelo plenário em sessão de 13 de agosto de 1976, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade e Inscrição, organizada

pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e submetida à apreciação do Conselho Federal.

	Cr\$
II — Anuidade	300,00
Inscrição	300,00
III — A presente Resolução vigorará a partir do exercício de 1977.	

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1976. — *Murilo Bastos Belchior*, Presidente — *Clarimessio Machado Arcuri*, Conselheiro-Relator.

Ofício n.º 395-76.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1976.

CIRCULAR DCD-0000/004/76

Comunicamos que o Senhor Diretor Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional, em despacho de 27.08.76, tendo em vista o disposto no RD nº 20/74, de 22 de abril de 1974, aprovou a seguinte 5ª (quinta) lista de Auditorias Independentes cadastradas, consideradas idôneas para certificar demonstrativos contábeis:

a) das empresas de construção civil e/ou incorporação imobiliária com capital registrado ou autorizado superior a 20.000 UPC (vinte mil Unidades Padrão do Capital do BNB), que venham a contratar ou executar obras financiadas com recursos do Sistema Financeiro de Habitação (RD nº 66/73, de 17.01.74);

b) das companhias de saneamento, integrantes do Sistema Financeiro de Saneamento (IS/SFS nº 02/76, de 19.01.76).

2. A presente 5ª (quinta) lista consolidada as anteriores, e terá validade por 6 (seis) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Da materialidade (*) resultam modificações em relação à lista anterior.

PESSOAS FÍSICAS

AUDITORES INDEPENDENTES AUTÔNOMOS

ALBERTO MENDES CORRÊA

Rua Vasconcelos Tavares, 23 - 74 and. - conj. 71 - Santos-SP

ALBERTO VIEIRA DE BARROS LEITE

Rua Dias da Cruz, 147 c/305 - Rio de Janeiro - RJ

ALCIDES RAKOS

Av. Jabaquara, 993 - conj. 1 - São Paulo - SP

ALDO HAMILTON PEREIRA DOS ANJOS

Rua XV de Novembro, 172 - 122 and. - conj. 1203-B - Curitiba - PR

AMARO PEDRO DE FREITAS

Rua das Andanças, 1560 - 28 and. - c/202, 10 - Porto Alegre - RS

AMÉRICO PREVATO

Rua Manoel Coelho, 500 - conj. 404, 5 - São Costano de Sul - SP

ANDRÉ SCAULIUSI

Largo do São Bento, 64 - 110 and. - conj. 118 - São Paulo-SP

ANTÔNIO ROCHA DE MIRANDA

Av. Afonso Pena, 262 - c/1.107 - Belo Horizonte - MG

AUGUSTO CENALDO NOEL

Rua Proa. Farin, 51 - 02 and. - conj. 903, 5 - Curitiba - PR

BEATRIZ LEO WACHENBERG

Rua Silva Pinto, 449 - 18 and. - conj. 12 - São Paulo - SP

DAVID RAFAEL BLOCHTEIN

Av. Osvaldo Aranha, 980 - conj. 2 e 3 - Porto Alegre - RS

• DUCINAI GOMES BARBOSA

Av. Goiás, 310 - s/505 - Goiânia - GO

ELMIRO JOSÉ HALLMANN

Rua dos Andrades, 1234 - conj. 612 - Porto Alegre - RS

ESTHER MARQUES NEVES DA SILVA

Rua Po. Antonio Ribeiro Pinto, 96 apto 103 - Praia do Sul
Vitória - ES

• EUCLIDES PAULIN

Pça. Ezequiel de Pinho, 199 - São Paulo - SP

FÁBIO BERTOCCHI

Rua Barão do Rio Branco, 63 - 17º and. - conj. 1704 - Curitiba - PR

• FIORELLO ZUCCHI

Av. Otávio Rocha, 116 - 4º and. - conj. 42 - Porto Alegre - RS

GERALDO DE LA ROCQUE

Av. N.S. de Copacabana, 680 - s/502 - Rio de Janeiro - RJ

HÉLIO FAVA

Rua João Adolfo, 118 - 3º and. - s/310, 12 - São Paulo - SP

HERALDO RODRIGUES DA SILVA

Rua Vig. José Inácio, 556 - conj. 1004 - Porto Alegre - RS

HERBERT JORGE FRITSCHE

Rua José de Alencar, 137 - Ivoti - RS

HOLY NAVANELLO

Rua Almirante Abreu, 258 - Porto Alegre - RS

• JAMES LUCAS MACHADO

Edifício Presidente - sobrelaje 01 - SCS - Brasília - DF

JOÃO PESTANA FILHO

Pça. da República, 36 - 4º and. - s/13 - Santos - SP

• JOSÉ ANTONIO RAMÃO

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1196 apto 51 - São Paulo - SP

JOSÉ GONÇALVES VIANA

Travessa Frutuoso Guimarães, 215 s/204 - Belém - PA

• JOSÉ CORREIA

Rua México, 111 - s/704, 7 - Rio de Janeiro - RJ

JOSÉ TOLEDO

Rua São Bento, 279 - 4º and. - conj. 415 - São Paulo - SP

LIVIO TAUFER

Rua Dr. Fribos, 105 - conj. 805 - Porto Alegre - RS

LUIZ SÁ CAVALHO

Rua Po. João Gálvez, 455 - Campo Grande - MT

MANOEL INCER

Av. Pres. Vargas, 583 - s/2006, 7 - Rio de Janeiro - RJ

MARIO GRACIOSO DOURADO

Rua México, 119 - gr. 205 - Rio de Janeiro - RJ

MAURICIO CARNEIRO-SANTIAGO

Av. Pres. Vargas, 542 s/1.612 - Rio de Janeiro - RJ

NELSON DEIRO BONZÁLEZ

Rua Sinco, 11 - N. Daus - Porto Alegre - RS

OLDEMAR JUSTUS

Rua Mal. Deodoro, 252 - 7º e 8º ands. - conj. 701, 9 e 801
Curitiba - PR

OLIVIO KOLIVER

Rua Dr. Veloz, 254, 6 - Porto Alegre - RS

OLIVIO ANDRADE

Av. Rio Branco, 156 - s/703 - Rio de Janeiro - RJ

• OTTO KUTSCHER DE OLIVEIRA

Rua do Príncipe, 330 - 1º and. - s/108 - Joinville - SC

• PAULO MONTANA

Rua dos Cantos, 530 - s/1212 - Belo Horizonte - MG

PAULO RIBEIRO

Av. Pres. Vargas, 590-s/1208 - Rio de Janeiro - RJ

PETRÔNIO DE ARAÚJO PEREIRA

Rua Aquimedes de Oliveira, 204 - Recife - PE

RAIMUNDO ANDRADE MORAIS

Rua Castro e Silva, 121 - 4º and. - s/406, 8 - Fortaleza - CE

• ROLAND HANG KUHN

Rua Pres. Hercílio Ramos, 39 - 1º and. - Lages - SC

RUBEN MURATORE SCHMITZ

Rua Dr. Florêncio Ygartua, 359 - Porto Alegre - RS

SALVADOR LUIZ DE FIORI

Pça. da República, 250 - 7º and. - São Paulo - SP

SEIZI TONA

Rua Fernando de Albuquerque, 276 - 1º and. - conj. 1 - São Paulo - SP

SILVINO GUINZANI

Rua Vig. José Inácio, 371 - conj. 624 - Porto Alegre - RS

TALMO PÁSCOLI

Rua Senador Dantas, 117 - s/2032 - Rio de Janeiro - RJ

TARCIZO DANILLO DE QUEIROZ

Rua do Ouvidor, 58 - s/601 (parte) - Rio de Janeiro - RJ

• VALÉRIO JOSÉ DE MATOS

Rua Felipe Schmidt, 21 - 7º and. - conj. 701 - Florianópolis - SC

WALDEMAR CABRAL

Av. Treze de Maio, 23 - s/608 - Rio de Janeiro - RJ

WALTER JOTTA

Rua Evaristo da Veiga, 39 - s/810 - Rio de Janeiro - RJ

WANIR CERQUEIRA MARINHO

Rua Senador Dantas, 20 - s/308 - Rio de Janeiro - RJ

PESSOAS JURÍDICAS

com indicação das Pessoas Físicas
vinculadas que poderão certificar
demonstrativos contábeis, em nome
da Sociedade.

• **ADNER - AUDITORIA E PLANEJAMENTO S/C**

Rua 7 de Abril, 277 - 5ª and. - São Paulo - SP

RUGGERO ANGELO ALPINOLO BITTOLO

SYLVIO FELICIANO SOARES

ARTHUR YOUNG AUDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA.

Matriz: Rua Brásilio Gomes, 36 - 18ª and. - São Paulo - SP

Filiais: Rua Pedro Pereira, 460 - s/911 - Fortaleza - CE

Av. Dantas Barreto, 512 - s/805, 7 - Recife - PE

Av. Rio Branco, 99 - 16ª and. - Rio de Janeiro - RJ

Rua Gen. Andrade Neves, 90 - conj. 23 - Porto Alegre - RS

BARRY JOHN WESTMORE CLEAVER

ELSO RAIMONDI

GERALDO FERREIRA DA PONTE

ASCOPIA LTDA. - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E AUDITORIA

Rua Miguel Teófilo, 290 - Porto Alegre - RS

ANTONIO CARLOS NASI

ARTHUR MARCON FILHO

AUDICONT - AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Rua Santo Afonso, 44 - s/708 e 806 - Rio de Janeiro - RJ

/ MAURICIO DA COSTA

OTTO FUCHSHUBER

AUDICONTROL - AUDITORIA LTDA.

Av. Almirante Barroso, 6 - conj. 1104, 6 - Rio de Janeiro - RJ

PAULO DOS SANTOS NETTO

AUDIN - AUDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA.

SCS - Edifício Maristela, s/914 - Brasília - DF

ERASIM DE SALLES GALLINDO

AUDIPEC - AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/C LTDA.

Av. Nilo Peçanha, 50 - s/1407 - Rio de Janeiro - RJ

JAYNE PEREIRA DE ANDRADE

AUDIT - SERVIÇOS DE AUDITORIA S/C

Rua Blumenau, 569 - Joinville - SC

CELSD MOREIRA LOPES

SERGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

AUDITORIA CONFIDOR LTDA.

Matriz: Trav. Azevedo, 178 - Porto Alegre - RS

Filiais: Rua Barão de Cotegipe, 341 - São Paulo - SP

Rua Palazzana, 381 - conj. 11 - Recife - PE

Rua Emelinda Leão, 15 - 10ª and. - Curitiba - PR

EDENAR DE NELLO

JAIME MOSCHINI

RUDEN RONDE

AUDITORIA CRUSIUS LTDA.

Rua Feliciano de Azevedo, 771 - Porto Alegre - RS

CARLOS OSCAR CRUSIUS

PAULO MIGUEL FABRES

BINAM - AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Matriz: Rua 24 de Maio, 77 - 8ª and. - conj. 803 - São Paulo - SP

Filial: Rua México, 119 - 21ª and. - s/2109, 6 - Rio de Janeiro - RJ

FIORE CAPECE

• **BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND LTDA.**

Matriz: Rua Barão de Itapetininga, 140 - 4ª and. - São Paulo - SP

Filiais: Av. Amazonas, 311 - 15ª and. - conj. 1506 - Belo Horizonte - MG

Ed. Antônio Venceslau da Silva, s/111, 4 - Bloco C -

SCS - Brasília - DF

Rua Mal. Deodoro, 497 - 12ª and. - conj. 125, 7 - Curitiba - PR

Rua Mons. Coutinho, 61 - 1ª and. - Manaus - AM

Av. Dantas Barreto, 1.200 - gr. 204 - Recife - PE

Av. Pres. Wilson, 165 - 13ª and. - Rio de Janeiro - RJ

EDUARDO SANPAIO CAMPOS

JOSE DA COSTA BOUCINHAS

JOSE FERNANDO DA COSTA BOUCINHAS

NILTON CLARO

CAMPICLIA & CIA. LTDA.

Avenida Santos, 1827 - 16ª and. - conj. 182 - São Paulo - SP

AMÉRICO OSWALDO CAMPICLIA

CASTRO, SERRA, MIRDO - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.

Av. Afonso Pena, 981 - 10ª and. - s/1001, 4 - Belo Horizonte - MG

ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA

JOSE DE CASTRO

LUIZ FRANCISCO SERRA

MARCELO LEITE FERREIRA

MIRDO HISTER DOS REIS

CONTÁBIL PAULISTA LTDA.

Rua Santo Amaro, 526 - 2ª and. - São Paulo - SP

SÉRGIO APPROBATO NACHADO

CONTABILIDADE E AUDITORIA A.M. SOUSA S/C

Rua Pratas, 460 - 5ª and. - s/51 - São Paulo - SP

ALEXANDRE MOREIRA DE SOUSA

CONTINENTAL AUDITORIA S/C LTDA.

Rua Barão de Monte Santo, 95 - São Paulo - SP

JAIR GEORGEAN

CRONIN - AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Av. Rio Branco, 156 - gr. 2225 e 2238 (parte) Rio de Janeiro - RJ

CUSTAVO ALMEIDA MUNES LEITE

CELFA - AUDITORES LTDA.

Rua Sergipe, 479 - 7ª and. - s/705, 8 - São Paulo - SP

DANIEL DELPHIN VANETTI

FEDRO CAFARO

DIENL, BIEDERMANN & BORDASCH LTDA.

Matriz: Rua Gen. Andrade Neves, 90 - 2ª and. - Porto Alegre - RS

Filial: Pça. Antônio Prado, 33 - s/702, 4 - São Paulo - SP

ALBERTO REINALDO BORDASCH

ANTON KARL BIEDERMANN

- * EASE - ESCRITÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE S/C LTDA.
Matriz: Av. Gen. Osório, 415 - 6ª and. - apto 601 - João Pessoa - PB

Filial: Av. Rio Branco, 177 - s/939 - Natal - RN
3306 EDISON DO NASCIMENTO

ECOPAL S/C DE AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

Matriz: Rua Major Bertório, 212 - 8ª and. - São Paulo - SP
Filial: Av. Rio Branco, 120 - 8ª and. - s/814, 6 - Rio de Janeiro - RJ

DURVAL MORETTO

- * ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE EMPRESAS "ETAE" LTDA.
Rua Barão de Itapetininga, 255 - 8ª and. - s/811 - São Paulo - SP

NORBERTO ALONSO

EXACTO - AUDITORIA E PLANEJAMENTOS CONTÁBEIS LTDA.

Av. Selgado Filho, 94 - 9ª and. - Porto Alegre - RS
SILVINO GUINZANI

FERNANDO MOTTA & AUDITORES ASSOCIADOS - AUDITORES INDEPENDENTES

Av. Afonso Pena, 732 - 12ª and. - Belo Horizonte - MG
FERNANDO CARNEIRO DA MOTTA

FIDAN AUDITORES S/C

Matriz: Rua 7 de Setembro, 54 - 10ª and. - Rio de Janeiro - RJ
Filial: Av. Paulista, 1755 - 13ª and. - São Paulo - SP
ISOLDA LOURDES MUELLER

FRANZONI & CIA. - AUDITORES E CONTADORES

Rua Joaquim Silva, 11 - 9ª and. - Rio de Janeiro - RJ
ILSON RIBEIRO DE ALMEIDA

CAPLAN - AUDITORIA EXTERNA LTDA.

Av. Conde de São Vito, 121 - conj. 706 - Recife - PE
JOSÉ CARNEIRO DE ASSIS
OTACILIO OTÁVIO DE CARVALHO

- * IBS - AUDITORES FISCAIS LTDA.

Rua Andrade Neves, 14 - 13ª and. - Porto Alegre - RS
LUIZ GONZAGA DE ABREU

INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DE CONTABILIDADE LTDA.

Av. Rio Branco, 277 - gr. 1.401, 3 - Rio de Janeiro - RJ
ERYNÁ CARNEIRO (usa também ERYNÁ ANTUNES CARNEIRO)

- * L.M. VIANNA & ASSOCIADOS - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.

Rua México, 70 - gr. 901 - Rio de Janeiro - RJ
LUIZ VENÂNCIO MONTEIRO VIANNA

LOUDON, BLONQUIST & CO.

Matriz: Rua Uruguaiana, 55 - gr. 1004 - Rio de Janeiro - RJ
Filial: Rua Barão de Itapetininga, 124 - gr. 71 - São Paulo - SP
Rua Espírito Santo, 466 - s/1208 - Belo Horizonte - MG

ARY CASEMIRO DEMENEZES
GEORGE STEWART LOUDON
HAROLD DAVIES FLEMING
HUBERTO NOGUEIRA PEREIRA

MAGALHÃES ANDRADE AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.

Av. Brig. Faria Lima, 1580 - 6ª and. - conj. 61 - São Paulo - SP

ARTHUR MAGALHÃES ANDRADE

- * MOREIRA - AUDITORES BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA.

Matriz: Rua Corcovado, 252 - Porto Alegre - RS
Filial: Rua Gonçalves Dias, 65 - 4ª and. - Rio de Janeiro - RJ
Rua Riachuelo, 275 - conj. 1107 - São Paulo - SP
Rua Felipe Schmidt, 27 - conj. 813 - Florianópolis - SC

JOÃO VERNER JUEDEMANN

- * MORENO & CIA. AUDITORES INDEPENDENTES

Av. Brig. Luiz Antônio, 1700 - 2ª and. - São Paulo - SP
FRANCISCO MORENO CORRÊA

NORMAS - AUDITORIA E CONSULTORIA S/C

Av. Paulista, 1159 - 15ª and. - conj. 1513, 14 - São Paulo - SP

JOÃO DARIANO

- * OLMEDO AUDITORES LTDA.

Rua Gen. Vitorino, 330 - 5ª and. - conj. 502 - Porto Alegre - RS

NELSON DO CANTO OLMEDO
WILSON DALME OLMEDO

ORCONFIS ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE E FISCO S/C LTDA.

Pça. Carlos Gomes, 67 - 11ª and. - conj. H - São Paulo - SP
OSMAR FERNANDES

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ORT - AUDITORES E CONTADORES LTDA.

Av. dos Eucaliptos, 214 - São Paulo - SP
JOÃO REY GATIZ FILHO

ORPLAN - CONSULTORES E AUDITORES INDEPENDENTES S/C

Av. Amazonas, 311 - conj. 508 - Belo Horizonte - MG
WALTER ALBERTO PROSDOCIMI PINTO

- * PRICE WATERHOUSE PEAT & CO.

Matriz: Rua Gen. Jardim, 36 - 7ª and. - São Paulo - SP
Filial: Av. Rio Branco, 138 - 16ª and. - Rio de Janeiro - RJ
Av. Amazonas, 311 - 13ª and. - Belo Horizonte - MG
Rua da Grécia, 8 - 7ª and. - Salvador - BA
Praça Machado de Assis, 63 - 13ª and. - Recife - PE
Trav. Campos Sales, 63 - 6ª and. - Belém - PA
Av. Francisco Glicério, 1046 - 10ª and. - Campinas - SP
Rua Mel. Deodoro, 314 - 8ª and. - Curitiba - PR
Av. Borges de Medeiros, 308 - 12ª and. - Porto Alegre - RS
Rua Major Facundo, 844 - 5ª and. - Fortaleza - CE

ALVARO AYRES COUTO
ARNALDO DE CARVALHO LEITE FILHO
CARLOS DE SOUZA CARVALHO
DONALD MALPAS
EDUARDO SINDOS BASTOS
MANOEL ORLANDO DE MORAIS PINHO
NEWTON AVELINO DE MELLO
OSMAR SCHWACKE
PEDRO OZIERES PREDEUS
RAPHAEL BERNARDO D'ALMEIDA JUNIOR
RUY DELL'AVANZI
WALLACE ZORRIG

RATIN S/C CONTADORES AUDITORES LTDA.

Rua Ipiranga, 124 - 12ª and. - conj. 1204 - São Paulo - SP
OCTÁVIO DE MELLO CASTANHO FILHO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECOPLAN - AUDITORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO S/C LTDA.
Rua Caravellas, 341 - São Paulo - SP
ARNALDO BILTON

- REVISA - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua México, 41 - c/200 - Rio de Janeiro - RJ
NELSON FONSECA DE MEDEIROS
OSMAR BENJAMIM

REVISORA NACIONAL - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
Av. Ipiranga, 318 - Bloco A - 6ª and. - São Paulo - SP
EMILIO BACCHI
ERNESTO MARIN
NILRATO FRANCO
IRIS MIGUEL ROTUNDO
LUIZ FERNANDO MUSSOLINI

REVISORA PAULISTA "EXPERT" S/C LTDA.
Rua Cons. Crispiniano, 398 - conj. 1202 - São Paulo - SP
CESLAU LAS
LUIZ LOPES DE SOUZA

- ROBERTO DREYFUSS & CIA. S/C
Matriz: Av. Paulista, 326 - 19ª and. - São Paulo - SP
Filial: Rua México, 31 - 13ª and. - Rio de Janeiro - RJ
Rua dos Andrades, 1137 - 19ª and. - Porto Alegre - RS
Av. Afonso Pena, 732 - 11ª and. - Belo Horizonte - MG
Rua Visc. Barreto, 4 - 7ª and. - Salvador - BA
HELIUTH PROBST
JORGE FISCHER JUNIOR
PAULO VASCONCELOS
ROBERTO DREYFUSS

RODDY'S AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
Rua Cons. Crispiniano, 344 - 11ª and. - conj. 1103, 4 - São Paulo - SP

ANTONIO ROYO FRANCO
HOMERIO RODRIGUES

SERRA LIMA & COMPANHIA - AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Barão do Flamengo, 22 - gr. 1001 - Rio de Janeiro - RJ
OTELLO SANTIAGO SERRA LIMA

SOLTZ, MATOSO & MENDES - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
Av. Afonso Pena, 732 - 3ª and. - Belo Horizonte - MG
FERNANDO ANTONIO LOPES MATOSO
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA MENDES

- SOTEC-AUD - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
Av. Paulista, 2073 - 15ª and. - conj. 153, 4 - São Paulo - SP
ANTONIO DE ROSA
FRANCISCO CATALANO JUNIOR
JOSE MARIA PINTO ZILLI
HILTON INPROTA

SOTECONTI - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.
Av. Paulista, 1754 - conj. 171 - São Paulo - SP
JOÃO PAULO ANTONIO POMPEO CONTI
SALVADOR FRANCISCO ANTONIO CARLOS SANTORI
CONTI

- STEINSTRASSER & BIANCHETTI LTDA.
Matriz: Av. Coetho, 184 - Porto Alegre - RS
Filial: Rua 7 de Setembro, 967 - c/203 - Blumenau - SC
ALBINO MATIAS STEINSTRASSER
ELISEU ARTUR BIANCHETTI
JAIR COELHO DA SILVA

TECHNOM SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA S/C
Pça. Franklin Roosevelt, 200 - 14ª and. - São Paulo - SP
TAKUYA NAKAMURA

- VIEIRA DE MELLO & ASSOCIADOS
Pça. Machado de Assis, 63 - 13ª and. - Recife - PE
ALVARO AYNES COUTO
CARLOS DE SOUZA CARVALHO
DONALD MALPAS
JOÃO MACALHÃES VIEIRA DE MELLO

- WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
Matriz: Av. Almirante Barroso, 2 - 13ª e 17ª ands. - Rio de Janeiro - RJ
Filial: Rua Cons. Crispiniano, 379 - 9ª and. - São Paulo - SP
Rua Barão do Rio Branco, 63 - c/1810 - Curitiba - PR
Rua XV de Novembro, 226 - c/1013, 4 - Belém - PA
Trav. São João, 2 - c/1103, 4 - Salvador - BA
Rua Riachuelo, 183 - c/605, 7 - Recife - PE
Av. Augusto de Lima, 468 - Sebrae/Jo - Belo Horizonte - MG
ARMANDO ROSCIA
GILSON MIGUEL DE DESSA MENEZES
ILMAR ALVES DOS SANTOS

ZALCBERG, AIZENMAN & CIA. LTDA.

Av. Rio Branco, 131 - 14ª and. (parte) - Rio de Janeiro - RJ
CHAIM HERSCH ZALCBERG

Atenciosamente,

PEDRO C. DELTRÃO S. DIAS
Chefe do Departamento de Cadastro

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 113, de 1976

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO
DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.885, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.681 - Sustar, até ulterior deliberação, os efeitos das Portarias a seguir indicadas, datadas de 24 de setembro de 1976, publicadas no BI número 130-76, através das quais reverteram à atividade os servidores deste Instituto, na forma relacionada abaixo:

I - P-n.º 1.260-75 - Célio de Paula e Silva, matrícula n.º 1.322.527, ponto número 2.300, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B;

II - P-n.º 1.261-75 - José Campos, matrícula número 1.911.328, ponto número 4.658, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B;

III - P-n.º 1.263-75 - Ruy Barbosa Martins, matrícula n.º 1.910.618, ponto número 7.630, no cargo de Engenheiro, TC-602.22-B;

IV - P-n.º 1.264-75 - Manoel Sader, matrícula número 1.708.558, ponto n.º 5.776, no cargo de Médico, TC-801.21-A;

V - P-n.º 1.265-75 - José Vande-rilo Barros de Lima Ferreira, matrícula número 1.081.081, ponto número 5.088, no cargo de Contador, TC-302.20-A;

VI - P-n.º 1.266-75 - José Furtado, matrícula n.º 1.779.715, ponto número 4.838, no cargo de Eletricista Instalador, A-802.12-D;

VII - P-n.º 1.267-75 - Hélio de Senna Figueiredo, matrícula número 1.594.797, ponto n.º 3.709, no cargo de Cirurgião-Dentista, TC-801.31-B; e

VIII - P-n.º 1.268-75 - Dionísio José da Rocha, matrícula n.º 1.054.604, ponto n.º 2.772, no cargo de Servical - GL-102.6-B. (Processo n.º 39.545, de 1969 e apensos).

N.º 1.682 - Sustar, até ulterior deliberação, os efeitos da Portaria número 1.342, de 17 de outubro de 1976, publicada no BI n.º 143-76, que fez reverter à atividade, no cargo de Procurador de 1.ª Categoria, Erasmo Martins Pedro, matrícula n.º 1.910.695, ponto número 3.046. (Processo número 39.545-69 e apensos).

N.º 1.683 - Sustar, até ulterior deliberação, os efeitos da Portaria número 1.289, de 24 de setembro de 1976, publicada no BI n.º 131-76, que fez re-

DOCUMENTO MANCHADO

verter à atividade, no cargo de Fiscal Administrativo de Obras, P-1212.13-B, Abimael Nascimento Alvares, matrícula número 1.054.759, ponto número 1.020. (Processo n.º 39.545-69 e apensos).

N.º 1.690 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Maria de Lourdes de Magalhães Pacheco, matrícula número 1.513.498, ponto n.º 2.150, no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Referência 24, Código SA-801, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo HSE n.º 8.997-76).

N.º 1.691 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Manoel da Silva, matrícula número 1.180.387, ponto n.º 3.012, no cargo de Artífice, Referência 14, Código ART-702 do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Proc. HSE n.º 9.013-76).

N.º 1.692 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º, da Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, com os proventos fixados nos termos do artigo 102, inciso II, da Constituição, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Osório Borges Leal, matrícula número 1.055.368, ponto número 2.718, no cargo de Prontuarista Hospitalar, Código EC-311, nível 7, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo HSE n.º 9.274-76).

N.º 1.693 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Moyses Moiraines, matrícula n.º 1.391.340, ponto número 787, no cargo de Odontólogo, Classe "B", Referência 47, Código NS-909, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Proc. HSE n.º 9.435-76).

N.º 1.694 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, com os proventos fixados nos termos do artigo 102, inciso II, da Constituição, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Ruth da Silva Lousada, matrícula número 1.382.387, ponto número 8.938, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204, nível 7, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado. (Proc. HSE n.º 8.553-76).

N.º 1.695 — Aposentar, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos integrais, nos termos do inciso I, alínea "m", do artigo 102, ambos da Constituição, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Orlando Barone, matrícula n.º 1.513.474, ponto número 1.982, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Referência 28, Código NM-1001, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo Br. n.º 4659-76 — HSE n.º 7.722-76).

N.º 1.696 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, com os proventos fixados nos termos do artigo 102, inciso II, da Constituição, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Nivaldo Menezes Dura, matrícula n.º 1.513.035, ponto número 5.840, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204, nível 7, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo HSE n.º 8.964-76).

N.º 1.697 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º, da Lei

Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, com os proventos fixados nos termos do artigo 102, inciso II, da Constituição, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Calo Rodrigues Brasileiro, ponto n.º 7.075, matrícula número 1.028.743, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204, nível 7, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo HSE número 9.160-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.698 — Dispensar, a pedido, Iran Rodrigues de Albuquerque, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 28, matrícula n.º 1.037.225, ponto n.º 3.984, da Função Código DAL-111.2, de Chefe do Serviço de Manutenção e Controle da Divisão de Material (SGM), do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 4.530-76).

N.º 1.700 — Designar Dulce de Azevedo Verdini, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, matrícula n.º 1.912.398, ponto n.º 2.733, para exercer a Função Código DAL-111.2, de Chefe do Serviço de Manutenção e Controle, da Divisão de Material (SGM), do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 4.530-76).

N.º 1.701 — Dispensar, em virtude de ter sido designada para exercer outra função, Dulce de Azevedo Verdini, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, matrícula n.º 1.912.398, ponto número 2.733, da Função Código DAL-111.1 de Chefe da Seção de Cadastro e Tombamento, do Serviço de Manutenção e Controle, da Divisão de Material (SGM), do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 4.530-76).

N.º 1.702 — Dispensar Solange Alves de Souza Santos, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, matrícula n.º 1.698.090, ponto n.º 8.032, da Função Código DAL-112.2, de Assistente, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 2.790-76 e apensos).

N.º 1.704 — Dispensar, em virtude de ter sido designada para outra função, Ely Araújo Gonzaga de Menezes, Técnico de Contabilidade, Classe B, Código NM-1042, Referência 32, matrícula n.º 1.371.985, ponto n.º 2.958, da Função Código DAL-111.1, de Chefe da Seção de Arrecadação, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 2.790-76 e apensos).

N.º 1.706 — Conceder exoneração, a partir de 3 de março de 1976, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Dilaine Sandes de Melo, matrícula n.º 2.423.408, ponto n.º 8.876, do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801, Referência 24, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 2.298-76 e apensos).

N.º 1.707 — Designar Nelson Soares, Agente Administrativo, Classe "C", referência 32 Código SA-801 ponto n.º 7.194 matrícula n.º 1.719.081 do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado para exercer a função Código DAL-111.1 de Chefe do Grupoamento de Obras e Manutenção (AEO) do Serviço de Engenharia ... (SAER) da Divisão de Administração (HSA) da Sede Hospital. (Processo n.º 3.144-76 — HSE n.º 10.055-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865 de 12 de dezembro de 1940,

e tendo em vista o disposto na Instrução n.º 12, de 10 de junho de 1976, resolve:

N.º 1.685 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Myriam de Aquino Pavie, matrícula n.º 1.584.041, ponto número 6.802, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 4.757-76 e apensos).

N.º 1.686 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Teresinha de Jesus Baralva Nogueira, matrícula n.º 1.275.989, ponto n.º 8.114, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 4.435-76).

N.º 1.687 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Maria Theresia Coelho Pereira Santos, matrícula número 1.285.533, ponto n.º 6.472, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 55.339-76).

N.º 1.688 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Raimundo Nonato Soares, matrícula n.º 2.082.283, ponto n.º 7.584, no cargo de Escrevente AF-202.8.A, do Quadro Suplementar do IPASE. (Processo n.º 5.976-76 e apensos).

N.º 1.689 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, a Emma Pellegrina Judica, matrícula n.º 1.793.392, ponto n.º 3.011, no cargo de Agente Administrativo Classe "B", Código SA-801, Referência 28, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 4.643-76).

N.º 1.698 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, com os proventos fixados nos termos do artigo 102, inciso II, da Constituição, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Beatriz Lúcia Morito Campos, ponto n.º 1.573, matrícula n.º 1.913.301, no cargo de Oficial de Administração, Código AF-201, nível 14-B, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado. (Processo HSE n.º 2.552 de 1970).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando as atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto n.º 70.173, de 21 de fevereiro de 1972, e de acordo com as Portarias números P/Br 128-73 e 84-75, resolve:

N.º 1.709 — Homologar as Ordens de Serviço HSE, relativas à contratação, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para empregos contábeis da Tabela de Pessoal do Hospital Presidente Médici — HSE, na forma abaixo relacionada:

I — OS.HSU n.º 104, de 14.4.76 — José Luiz dos Santos, para emprego de Médico, Código NS-901, Classe "A", Referência 32, na especialidade

de Ortopedia e Traumatologia, em vaga criada na Tabela de Pessoal do Hospital Presidente Médici, aprovada pela Exposição de Motivos DASP número 204, de 19-3-76.

II — OS.HSU n.º 105, de 14.4.76 — Enio de Freitas Gomes, para emprego de Médico, Código NS-901, Classe "A", Referência 32, na especialidade de Endocrinologia, em vaga criada na Tabela de Pessoal do Hospital — Presidente Médici, aprovada pela Exposição de Motivos DASP n.º 204, de 19 de março de 1976.

III — OS.HSU n.º 154, de 31.5.76 — Regina da Silva Santos, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-1001, Classe "A", Referência 24, em vaga decorrente da rescisão do contrato de Delma Rodrigues da Silva. (Processo n.º 2.788-76 — HSE número 1.488-76 e apensos).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nas Portarias números P/Br 126-73 e 84-75, resolve:

N.º 1.708 — Homologar a Ordem de Serviço HSE n.º 163, de 21 de julho de 1976, que rescindiu de acordo com a alínea "I", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a partir de 7 de junho de 1976, o Contrato de Trabalho da servidora Alcinda Neves de Souza, Servicial, ponto número 20.832, da Tabela de Pessoal do Hospital Presidente Médici — HSE. (Processo n.º 4.658-76 — HSE n.º 2.202-76).

N.º 1.710 — Homologar a Ordem de Serviço HSE n.º 184, de 27 de julho de 1976, que rescindiu de acordo com a alínea "a", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a partir de 7 de junho de 1976, o Contrato de Trabalho de Irene Feliciano Santana, Copista, ponto número 21.284, da Tabela de Pessoal do Hospital Presidente Médici — HSE. (Processo n.º 4.745-76 — HSE número 1.064-76 e apensos).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP n.º 48, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 1.703 — Designar Ely Araújo Gonzaga de Menezes, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Classe "B", Código NM-1042, Referência 32, matrícula n.º 1.371.985, ponto n.º 2.958, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAL-112.2, de Assistente, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), em caráter excepcional e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 28 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente. (Processo n.º 2.790-76 e apensos).

N.º 1.705 — Designar Moacyr Batista de Miranda, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, matrícula n.º 2.373.511, ponto n.º 6.760, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAL-111.1, de Chefe da Seção de Arrecadação, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), em caráter excepcional e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.678, de 28 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente. (Processo n.º 2.790-76 e apensos).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e de acordo com o artigo 68, item II, do Código Penal, resolve:

Nº 1.711 — Declarar Oswaldo do Aragão Simon, matrícula número 1.399.043, desinvestido, em 19 de agosto de 1975, do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12.A, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado, em consequência do trânsito em julgado da sentença judicial que o condenou a quatorze anos de reclusão (Processo FISE número 10.989-75).

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Instituto de Planejamento Econômico Social — IPEA

Convênio que entre si celebram o Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA e o Estado do Amazonas, visando à realização da pesquisa para identificação da rede funcional urbana do Estado do Amazonas.

O Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, fundação criada com base na autorização contida no art. 190, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Edifício BNDE, 16º andar, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 33.892.175-0001-00, doravante denominado IPEA, neste ato representado por seu Presidente, Elcio Costa Couto, de um lado, e, de outro, o Estado do Amazonas, doravante designado Estado, neste ato representado por seu Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, Roberto dos Santos Vieira, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O objetivo geral do presente Convênio é de congregação de recursos técnicos e financeiros no sentido de dar continuidade ao projeto de pesquisa objeto de Convênio anteriormente celebrado entre a SEPLAN/AM e a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios — SAREM.

Cláusula Segunda — O objetivo específico do presente Convênio é a identificação das relações interurbanas e o tamanho funcional urbano do contexto estadual amazônico, com a finalidade de, a curto prazo, estabelecer diretrizes para estratégia de ação regional; a médio prazo, orientar a programação e implantação de equipamentos urbanos; e, a longo prazo, definir uma política estadual de desenvolvimento urbano-regional.

Parágrafo único — Entende-se como incluídos nos objetivos desta cláusula os estudos para a fixação da Política Estadual de Desenvolvimento Regional que deverão ser desenvolvidos a partir da identificação da Rede Funcional Urbana.

Cláusula Terceira — São executores do presente Convênio:

— pelo IPEA — Secretária Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, a seguir designada SE-CNPU;

— pelo Estado — A Comissão de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, a seguir designada CODEAMA e o Instituto de Cooperação Técnica Intermunicipal, a seguir designado ICOTI.

Cláusula Quarta — Compete:

I — à SE-CNPU

a) supervisionar, coordenar e orientar a execução do presente Convênio;

b) aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos allocated no presente Convênio.

II — à CODEAMA

a) elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos allocated no presente Convênio;

b) executar, juntamente com o ICOTI, o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio.

III — ao ICOTI

a) executar, juntamente com a CODEAMA, o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio;

b) elaborar os relatórios parciais e final dos trabalhos desenvolvidos em decorrência do presente Convênio.

Parágrafo único — O Plano de Aplicação de Recursos elaborado pela CODEAMA após a aprovação pela SE-CNPU passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Cláusula Quinta — O pessoal que, a qualquer título, venha a ser contratado com vistas à execução do presente Convênio, não terá qualquer vínculo empregatício com os demais convênientes.

Cláusula Sexta — O IPEA transferirá ao Estado recursos da ordem de Cr\$ 377.100,00 (trezentos e setenta e sete mil e cem cruzeiros), que serão liberados na forma que ficar estabelecida no Plano de Aplicação de Recursos.

Cláusula Sétima — Os recursos de que trata a Cláusula Sexta correrão à conta do programa 010603090454083-001 "Planejamento e Pesquisa Setoriais", a cargo da CNPU-EGL, consignada no vigente orçamento do IPEA.

Cláusula Oitava — O presente Convênio vigorará durante o prazo de seis (6) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser modificado, prorrogado ou ampliado, através de Termo Aditivo por mútua concordância das partes convênientes ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de normas legais que torne material e formalmente inexecutável.

Parágrafo único — O Estado, no prazo de sete (7) meses contados da assinatura do presente Convênio, prestará contas ao IPEA dos recursos recebidos, na forma por este indicado.

Cláusula Nona — Fica eleito o Foro de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em decorrência deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de julho de 1976. — Elcio Costa Couto. — Roberto dos Santos Vieira.

(Nº 06.168 — 27-8-76 — Cr\$ 373,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Termo de contrato de prestação de serviços celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil — CMB e Denise Alondio Azeite de Araújo. (Processo nº 4.613-16).

Casa da Moeda do Brasil — CMB. Empresa Pública, Lei nº 5.363, de 19-12-74, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 173, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 081.101.511, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Miguel Cunha Neto Pires Gonçalves e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Contratante, e Denise Alondio Azeite de Araújo, brasileira, casada, branca, em língua, casada, portadora da carteira de identidade número 237.925, expedida pelo Ministério da Marinha, inscrita no INPS, como autônoma, sob o nº 89.347.300, CPF nº 309717367-91, residente nesta cidade na Rua Cupertino Durão nº 30 — apartamento 401, doravante designada Contratada, têm justo e acordado a prestação de serviços de revisão, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Primeira** — Objeto — Nos termos do presente instrumento, a Contratada se obriga a prestar para a Contratante os serviços técnicos de sua especialidade profissional, quais sejam os de revisão tipográfica de textos de editais elaborados pela Contratante, no vernáculo e nos idiomas francês e inglês, procedendo à revisão das provas dos impressos propostos para fins externos, com referência a revisão dos originais, provas de prova, revisão de textos nos próprios tiposetistas, o que será cumprido nas instalações da Contratante ou em outros órgãos similares, ou dos clientes indicados pela Contratante, mesmo em casos excepcionais, bem como, a prestar os mesmos serviços em novas revisões, caso as mesmas se tornem necessárias. **Segunda** — Prazo — O prazo de prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, por concórdia das partes contratantes, o que será feito com aviso prévio de 30 (trinta) dias antes de seu término. **Terceira** — Preço e Forma de Pagamento — Pelos serviços prestados, a Contratada receberá mensalmente, a importância correspondente a Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a qual será paga até o último dia do mês da prestação dos serviços, mediante certificação de sua execução pelo Diretor de Produção. **Quarta** — Obrigação da Contratada — A Contratada se responsabiliza pela qualidade e aprimoramento dos textos revisados, bem como pela perfeita execução dos trabalhos, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos, quer federais, estaduais ou municipais, que recaírem ou venham a recair sobre a sua profissão, no que diz respeito aos serviços ora contratados, podendo, para tanto, ser descontada da importância de seu pagamento as quantias referentes às obrigações assumidas no presente contrato. **Obriga-se, ainda, a Contratada, a prestar toda e qualquer informação que lhe for solicitada e relacionada com os serviços contratados, a que será feita em forma de relatório. Quinta** — Rescisão — O presente contrato poderá vir a

ser rescindido, de pleno direito, por qualquer das partes, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que cabza aos contratantes qualquer indenização, seja a que título for. **Sexta** — Foro — A Justiça Federal sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, será a competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja. **Sétima** — Valor e Detração Orçamentária — O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), correspondendo às despesas dele decorrentes por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custos; 19.00 — Outros Serviços de Terceiros, constantes do Orçamento da Contratante para o exercício de 1976, conforme Conhecimento de Empenho nº 1.780-76. **Oitava** — Publicação — A Contratada obriga-se a fazer publicar no Diário Oficial da União os termos do presente contrato, cuja despesa correrá por sua conta exclusiva. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo às fls. 96 a 98, do Livro de Registro de Contratos nº 04, da Contratante, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1976. — Miguel Cunha Neto Pires Gonçalves. — Paulo Cesar de Oliveira Brito. — Denise Alondio Azeite de Araújo. — Testemunhas: Jorge Augusto Vidal. — William do Valle Farias. (Nº 005.618 — 1-9-76 — Cr\$ 225,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Extrato de Contrato firmado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e Meca-Molas Consertos Ltda. — Objeto: Serviços de manutenção, conservação e regulagem de freios hidráulicos em 6 (seis) portas de madeira e vidro. Prazo: Um ano, podendo ser prorrogado em caso de interesse mútuo. Preço: Cr\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros), em pagamentos mensais de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), após a execução dos serviços. Forma de Pagamento: Mediante apresentação de fatura. Nota de Empenho: 594, de 4 de agosto de 1976. Verba: 31320606. Data da assinatura: 18 de agosto de 1976. Assinam: Pelo INPI — Ismar Gonzaga Roland; pela prestadora de serviços: José Marcos Rosandahl. Emp. nº 130-78.

MINISTÉRIO DO INTERIOR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO CONTRATO Nº 61-76

Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a firma SEEBLA — Serviços de Engenharia Emilio Burwigart Ltda., para inclusão de levantamento topográfico de até 2.083 hectares da Área PA-III do Projeto Massangano nos municípios de Juazeiro e Petrolina, nos Estados da Bahia e de Pernambuco.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Vale do São Francisco — CODEVASF. Empresa pública criada pela Lei número 6.038, de 16 de julho de 1974, CGC nº 00399837-0001, sediada no Edifício Central Brasília, SBN, Projeto 14, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira, e, de outro a firma ... **SEEBLA** — Serviços de Engenharia Emilio Baumgart Ltda., com sede na Rua Joaquim Silva nº 98 — 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC número 33172038-0002, neste ato representada pelo Dr. Roberto Lobosque Neves, conforme procuração lavrada às fls. 92, livro 330-A, Cartório do Tercerito Ofício de Notas de Belo Horizonte, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente Aditivo ao contrato nº 12, assinado em 11 de março de 1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetivo
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão da realização do levantamento topográfico de até 2.083 hectares da área PA-III do Projeto Massangano, além dos 8.000 hectares constantes no Contrato nº 12-76.

Cláusula Segunda — Valor
Os serviços objeto do presente Termo Aditivo serão executados pelo preço estimado de Cr\$ 667.434,86 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos) à razão de Cr\$ 320,42 (trezentos e vinte cruzeiros e quarenta e dois centavos) por hectare.

Cláusula Terceira — Pagamento
O pagamento pelos serviços objeto do presente Termo Aditivo será efetuado integralmente após a conclusão

e aprovação dos serviços, pelo efetivamente realizado, tendo como base o preço-hectare fixado na cláusula segunda.

Cláusula Quarta — Caução
Como garantia das obrigações assumidas neste Termo Aditivo e fiel execução das obras e serviços, a Contratada caucionará o valor de Cr\$ 33.371,00 (trinta e três mil e trezentos e setenta e um cruzeiros) através de ORTN ou fiança bancária, correspondente a 5% do valor do Termo Aditivo.

Cláusula Quinta — Prazo
O prazo do presente Termo Aditivo é de 30 (trinta) dias que serão acrescidos aos 110 (cento e dez) dias do contrato ora aditado, que passará assim a ser de 140 (cento e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços originária.

Cláusula Sexta — Publicação
A Contratada deverá providenciar a publicação deste Aditivo, dentro de 10 (dez) dias após sua assinatura, no Diário Oficial da União — Seção I, Parte II.

Cláusula Sétima — Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato aditado.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, a tudo presentes.

Brasília, DF, 11 de agosto de 1976.
— Nilo Peçanha Araújo de Siqueira.
— Roberto Lobosque Neves,
Proc. nº 4.583-76.

(Nº 06.162 — 27-8-76 — Cr\$ 260,00)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL SUDESUL

3º TERMO ADITIVO AO ACORDO Nº 01/75 — 3º Termo Aditivo ao Acordo nº 01/75, firmado em 30 de janeiro de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS e o Estado do Paraná, objetivando a instalação da Secretaria Técnica do Conselho Diretor do Projeto Nordeste do Paraná, já alterado pelos Termos Aditivos de 18.04.75 e 30.01.76. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 301, de 28 de fevereiro de 1967, vinculada ao Ministério do Interior, com sede na cidade de Porto Alegre, à Rua Caldas Júnior, 120, 10 andar, neste ato representada por seu Superintendente — o Engenheiro Paulo Affonso de Freitas Netto, conforme artigo 15 do Decreto-lei acima citado, ao final assinado, doravante denominada simplesmente SUDESUL, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, também autarquia federal vinculada ao Ministério do Interior, regulada pela Lei nº 4.089 de 13 de julho de 1962, neste ato representado por seu Diretor Geral o Engenheiro Harry Amorim Costa, adiante denominado DNOS, e o Estado do Paraná, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Doutor Jayme Campos Júnior, adiante designado simplesmente ESTADO, resolveram de comum acordo, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais, ratificando entendimentos anteriores; 1) ACRESCER aos recursos estipulados na Cláusula Sexta do Acordo 01/75 e seu Termo Aditivo de 18.04.75, a importância de Cr\$ 3.730.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), assim classificada: Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correndo à conta da SUDESUL, orçamento programa de 1976, em sua discriminação: PROGRAMA: Programas Integrados; SUBPROGRAMA: 12

tudos e Pesquisas Econômico-Sociais; PROJETO: 07.40-043-1.582- Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional; TÍTULO DE DESPESA: 4.1.2.9 — Serviços em Regime de Programação Especial. Nota de Empenho nº 826 de 30.06.76. b) Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correndo à conta do DNOS, assim discriminada: Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros) Orçamento Programa de 1976. Nota de Empenho nº 833/76 de 23.06.76, e conta do crédito 4.1.1.0.43.02.12.76.4.4.1.743 — UNICÓ-76 — Estudos e projetos na área de saneamento. — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a ser empenhado no início do próximo exercício. c) Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correndo à conta do ESTADO, assim discriminada: Empenho SUDEPAR Nº-315/76 de 28.07.76. DOTAÇÃO 7202.13070212.810; Mensal de Despesa 3.1.4.0 — Encargos Diversos; Sub-elemento: 3.1.4.0.00.18 — Acordos e Convênios. II — ACRESCER ao Título Sexta — mais um parágrafo, nos seguintes termos: PARÁGRAFO QUARTO: As contribuições anuais subsequentes para manutenção da Secretaria Técnica até 1979, serão feitas com observância do disposto no parágrafo anterior e mediante termos aditivos ao presente instrumento, de forma a garantir a perfeita continuidade dos trabalhos. III — Alterar as Cláusulas abaixo indicadas, que passam a ter as seguintes redações: CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RELATÓRIOS: Até o dia cinco (5) de cada mês a Secretaria Técnica encaminhará ao Conselho Diretor do Projeto Nordeste do Paraná um relatório sucinto das atividades desenvolvidas no mês anterior, incluindo demonstrativo financeiro e relação do pessoal em atividade. PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Técnica preparará relatórios anuais, a serem encaminhados ao Conselho Diretor até o dia 31 de janeiro de cada ano, o no qual serão descritas as atividades técnicas desenvolvidas, os resultados alcançados, a equipe, os recursos aplicados e registradas as reuniões do Conselho Diretor, de forma a permitir o perfeito acompanhamento de suas ações. CLÁUSULA Oitava — DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Acordo se estende desde a data da constituição da Secretaria Técnica até 31 de dezembro de 1979, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas dos recursos recebidos pelo ESTADO, na forma da Cláusula Sexta, será feita anualmente e enviada à SUDESUL e ao DNOS até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com os documentos originais correspondentes e será organizada de forma contábil, observadas as exigências do Código de Contabilidade Pública e disposições correlatas, acompanhadas de demonstrativos, balanços e outras peças próprias, tudo de acordo com os modelos e instruções apresentados pela SUDESUL e DNOS. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas igualmente abaixo firmadas, para que seja bom, firme e valioso. Porto Alegre, 03 de setembro de 1976. SUDESUL: Engº Paulo Affonso de Freitas Netto, Superintendente. DNOS: Engº Harry Amorim Costa, Diretor Geral. ESTADO: Doutor Jayme Campos Júnior, Governador. Testemunhas: Ciro C Spisak e Jorge Ronaldo Maianovic.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE NACIONAL DE TELEX, ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Órgãos Públicos

Contrato de Prestação de Serviços da Rede Nacional de Telex, Aluguel e Manutenção de equipamentos que, entre si, fazem a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, de um lado a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C. sob nº 33.530.486/0001-29,

com sede na Avenida Presidente Vargas, 1.012, na cidade do Rio de Janeiro, adiante denominada EMBRATEL, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Peres Cordeiro e, de outro lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE por intermédio da Agência da SUDEPE no Maranhão adiante denominada Assinante e ou Usuário, neste ato representado(a) pelo Sr. Gelson Mendes Caminha, têm justo e contratado a Prestação de Serviços da Rede Nacional de Telex, o Aluguel e Manutenção de Equipamentos Telegráficos, mediante as Cláusulas das Condições Gerais para Prestação de Serviços de Telex, Aluguel e Manutenção de Equipamentos Telegráficos, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, constantes deste instrumento.

TÍTULO I — Da Prestação de Serviços de Telex

Cláusula Primeira — Objeto e Publicação

1.1 — A EMBRATEL, na qualidade de concessionária dos serviços da Rede Nacional de Telex, se compromete e se

obriga, observadas as disposições legais e regulamentares, a prestar ao Assinante os referidos serviços, a partir da existência das facilidades necessárias à ativação do equipamento telegráfico, considerando-se, para efeito de cobrança, a data da assinatura do Assinante na «Ordem de Ligação».

1.2 — O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias, a partir de sua assinatura, ficando a cargo do Assinante as providências necessárias, assim como o respectivo ônus.

Cláusula Segunda — Prazo, Assinatura Mensal e Tarifas Variáveis

2.1. O prazo ajustado para a apresentação de serviço telex objeto deste Contrato é de três anos e vigorará a partir da data da publicação deste Contrato no Diário Oficial da União, obrigando-se o Assinante a pagar à EMBRATEL, a título de assinatura local ou assinatura distante (acima de 100km), uma tarifa cujo valor será fixado, em ato próprio, pela autoridade ou Órgão Competente do Ministério das Comunicações.

2.1.1. Se, findo o prazo fixado no item anterior, o Assinante não se manifestar, até 30 (trinta) dias, antes de seu término, pela não continuação dos serviços, ficará o presente Contrato prorrogado por igual prazo, com todas as cláusulas e condições.

2.2. O valor dos serviços de telex é o constante da Portaria nº 165/75 expedida pelo Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, publicado no D.O.U. de 26 de setembro de 1975, Seção I — Parte I, página 12.931 a seguir discriminada e que o(a) Assinante pagará à EMBRATEL, a título de assinatura mensal.

1 — Assinatura Mensal sem Frangul

- a) Assinatura Local ... Cr\$ 566,00
- b) Assinatura Distante ... Cr\$ — (acima de 100km).

2.3. Além de assinatura mensal o Assinante pagará tarifas variáveis, por minuto de utilização, escalonadas em degraus tarifáveis de 01 a 10, conforme a distância geodésica (km), cujos valores atuais são fixados na Portaria nº 165/75 de 18 de setembro de 1975, expedida pelo Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, publicada no D.O.U. — Seção I — Parte I, de 26 de setembro de 1975, página 12.931.

2.4. Na hipótese de virem as tarifas de prestação de serviço, tanto a mensal como as variáveis, a ser majoradas por ato da autoridade ou órgão competente do Ministério das Comunicações, o Assinante passará a pagar os novos preços a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, obrigando-se a extrair Empenho Suplementar para Complementação da despesa, tão logo receba a necessária comunicação da EMBRATEL, independente da assinatura do novo instrumento de re-ativação ou aditivo ao presente Contrato.

Cláusula Terceira — Identificação de Chamada

3.1. O Assinante será identificado por indicativo de Chamada aprovado pela EMBRATEL. No caso de dispor de dois ou mais terminais de telex no mesmo endereço poderá a identificação ser feita por um número-chave, de tal modo que a ocupação se faça automaticamente e sequencialmente no primeiro aparelho livre.

3.1.1. A EMBRATEL poderá, em qualquer época, por motivo de ordem técnica, modificar o número de chamada mediante simples comunicação por es-

crito, feita previamente, num prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias.

3.1.2. O Assinante poderá solicitar a alteração dos indicadores, cabendo à EMBRATEL proceder ao exame do pedido e julgar de sua conveniência técnica para posterior homologação, se for o caso.

Cláusula Quarta — Bloqueio e Desligamento

4.1. A EMBRATEL poderá bloquear ou desligar o circuito cuja linha será desconectada, caso o Assinante não efetue o pagamento da assinatura e das tarifas variáveis na data assinalada, situação que persistirá até que efetue a quitação da dívida, quando, então, ficará sujeito ao pagamento da taxa de religação. Caso o pagamento não ocorra dentro de 30 (trinta) dias, o desligamento será definitivo, sem prejuízo da dívida existente, considerando-se rescindido o presente Contrato, de pleno direito, com todas as consequências legais, inclusive a de dispor a EMBRATEL do respectivo terminal, como se estivesse vago.

4.2. A pedido do Assinante a EMBRATEL poderá bloquear o terminal de telex por prazo não superior a 90 (noventa) dias. Nesse caso o Assinante deverá pagar apenas a tarifa relativa à assinatura mensal.

Cláusula Quinta — Da Suspensão de Serviço

5.1. A prestação de serviço de telex poderá ser suspensa com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por solicitação do Assinante;

5.1.1. Por motivo de interesse público ou de ordem técnica poderá a EMBRATEL, a qualquer momento, suspender provisoriamente ou definitivamente a prestação de serviço telex, sem que o Assinante assista direito a qualquer indenização, a qualquer título. Durante o período de desligamento não haverá cobrança de serviço.

Cláusula Sexta — Do Pagamento

6.1. O pagamento da assinatura e o das tarifas variáveis será realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura ou conta de prestação de serviço, devendo a liquidação do débito ocorrer até o último dia útil do mês seguinte ao do vencimento da prestação de serviço.

6.2. O Assinante em débito não poderá contratar novos serviços da EMBRATEL até completar liquidação da dívida.

6.3. Em caso de não cumprimento, pelo Assinante, de qualquer disposição deste Contrato, a EMBRATEL poderá suspender a sua execução independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo de cobrança dos serviços prestados.

6.4. No caso de cobrança judicial o Assinante pagará, além das custas processuais, os honorários dos advogados da EMBRATEL, cujo valor será fixado pelo juiz.

Cláusula Sétima — Da Responsabilidade

7.1. A EMBRATEL não assume qualquer responsabilidade pela confiabilidade do serviço na hipótese de defeitos nos equipamentos por haverem os mesmos sido operados por pessoal não devidamente treinado ou habilitado.

TÍTULO II — Do Aluguel e Manutenção dos Equipamentos

Cláusula Oitava — Do Aluguel e Manutenção

8.1. Na qualidade de proprietária do equipamento telegráfico necessário à prestação dos serviços de telex

objeto deste Contrato, a EMBRATEL coloca à disposição do Assinante, daqui por diante denominado Usuário, sob a forma de locação, pelo mesmo prazo da prestação de serviços, o equipamento discriminado no «Termo de Responsabilidade» anexo e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

8.2. Pelo aluguel do equipamento, cuja instalação e manutenção é de competência exclusiva da EMBRATEL, vedada a intervenção de terceiros, o Usuário pagará uma taxa mensal fixada pela autoridade ou órgão competente do Ministério das Comunicações, sujeitando-se às variações do seu valor.

8.3. Além do aluguel do equipamento e da manutenção, o Usuário pagará taxas específicas referentes a religações, que sejam feitas a pedido, por culpa do Usuário, ou por eventual mudança de endereço, cujos valores serão fixados por ato próprio de autoridade ou órgão do Ministério das Comunicações.

8.4. Não é considerada como manutenção, sendo atribuição do Usuário, por sua conta exclusiva, a troca e o fornecimento de papel, de fita impressora e de rolo de papel para perfuração, os quais deverão obedecer às especificações da EMBRATEL.

8.5. O pessoal da EMBRATEL responsável pela manutenção e conservação do equipamento alugado terá livre acesso e permanência nos locais onde estiver o mesmo instalado, sendo-lhe garantido o livre desempenho de suas atividades.

8.6. Havendo necessidade de peças sobressalentes, o seu fornecimento será de inteira responsabilidade da EMBRATEL, excetuados os casos em que a substituição for decorrente de qualquer dano causado por operação indevida do Usuário, quando o seu valor deverá ser integralmente indenizado à EMBRATEL.

8.7. A EMBRATEL, poderá, em qualquer época, por motivo de ordem técnica, modificar, total ou parcialmente, peças, partes ou componentes necessários à manutenção, desde que tais substituições visem a cumprir as funções das anteriores e não causem prejuízo ou dano no uso do equipamento, to(s).

8.8. Sempre que se tornar necessária a remoção do teleimpressor para

sua recuperação, a EMBRATEL, o substituirá por outro, até o retorno do original em condições normais de funcionamento, sem que assista à EMBRATEL o direito de exigir pagamento adicional pela manutenção, a não ser no caso do item 8.6.

8.9. O Usuário não poderá fazer qualquer modificação no(s) equipamento(s).

8.10. A manutenção será feita preventiva e corretivamente, na primeira, serão executados serviços periódicos de limpeza, lubrificação e ajustes, cabendo à EMBRATEL a fixação da periodicidade; na segunda, serão atendidos os chamados do Usuário, em decorrência de eventuais defeitos.

8.11. A manutenção não inclui ligações, religações, ou quaisquer outros serviços não discriminados neste Contrato.

Cláusula Nona — Tabela de Aluguel e de Manutenção

9.1. O valor atual do aluguel de equipamentos teleimpressores, assim como o da manutenção, é o constante da Portaria nº 165/75 de 18 de setembro de 1975, do Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, publicado no D.O.U. de 26 de setembro de 1975 — Seção I — Parte I — página 12.931, a seguir discriminado:

1 — Aluguel Mensal de Teleimpressor

- a) Com Telecomandador Cr\$ 933,00
- b) Sem Telecomandador Cr\$ —

Cláusula Sétima — Classificação de Despesa

7.1. A despesa estimada para o presente exercício importará em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) obedecendo à seguinte classificação: 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros conforme Nota de Empenho número 266/76 de 11 de agosto de 1976, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

7.1.1. Nos exercícios futuros a despesa correrá à conta das dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, extralado-se os respectivos empenhos e considerando-se homologado todos os atos praticados pelos representantes do Assinante e Usuário.

São Luís — Maranhão, 30-7-76. — Reginaldo Peres Cordeiro — Gilson Mendes Caminha.

Empenho nº 950/DEPE

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

DEPARTAMENTO DE PESQUISA

EDITAL Nº 67/76-DE

PROCESSO SELETIVO DA CLIENTELA SECUNDÁRIA E CERAL

Na conformidade com o disposto no subitem 4.15, da Instrução Normativa nº 48, de 15 de setembro de 1975,

PROLOGO o resultado do processo seletivo a que foram submetidos os servidores abaixo relacionados, que optaram para

concorrer como clientela secundária e geral, por transformação para as Categorias Funcionais de

ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

NOME	NOTA
Antonio Lisboa Inê	92
João Ferreira dos Santos	90
João Dias	76
Luiz Inerelli	76
Sebastião Tertuliano	69
Francisco Dias da Silva	68

AUXILIAR DE ARTÍFICE

Francisco Carlos de Albuquerque	86,5
---------------------------------	------

AGENTE ADMINISTRATIVO

João Nunes Meireles	97,5
João do Monte	90
João Rodrigues de Araujo	85
Jussara Ianson	85
Miguel Monteiro Melo	85
Fausto Neves da Silva	80
João Eustáquio Pereira	72,5
Adilson Lourenço da Silva	67,5

CONTADOR

Percy Rosa Alves	69
------------------	----

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Maurício Sena Silva	83
---------------------	----

ENGENHEIRO FLORESTAL

João Maria Lamas	
------------------	--

TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS

Bilda Manhã Ferreira	1 73
----------------------	------

AUXILIAR EM ASSUNTOS CULTURAIS

Francisco Marreiros do Oliveira	88
---------------------------------	----

AGENTE DE ASSUNTOS DA INDÚSTRIA MADEIREIRA

Benedicto do Alcantara Marinho	84
--------------------------------	----

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Mauro Fernandes Duarte	100
Otto Kesseli Júnior	96
Waldir Ribeiro de Souza S	96
Arthur Nogueira Filho	80
Avinoç Rôvoa **	

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

João Aarão	77
------------	----

PROCURADOR AUTÁRQUICO

Carlos Souto Maior Pinto	75
Heloisa Helena David: ***	

(*) - Habilitado em concurso público realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Engenheiro Florestal - EDITAL Nº 36/76 D.O. de 23/08/76 - Suplemento ao nº 161.

(**) - Habilitado em concurso público realizado pelo DASP, para a categoria funcional de técnico em Contabilidade - EDITAL Nº 72 - D.O. de 02/01/75.

(***) - Habilitado em concurso público realizado pelo DASP, para a categoria funcional de Procurador Autárquico - EDITAL Nº 57/75 - D.O. de 24/12/75 - Suplemento ao nº 246

Brasília, 06 de setembro de 1976

Guilherme Dias Carvalho
Diretor do Departamento de Pessoal

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**CONCURRENCIA INCRA Nº 03-75**

Com referência ao Aviso publicado no Diário Oficial da União de 7 de julho de 1976, Seção I — Parte II, pgs. 2.633-2.636, faço saber aos interessados que, da relação e licitante objeto do citado Aviso fica excluído Rubens Calderari, ficando convocado, em seu lugar, Marco Aurelio Nasser de Moraes. — *Cristiano Machado Neto*, Presidente da Comissão.

Of. 148

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COLÉGIO PEDRO II****Diretoria Geral****EDITAL**

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, resolve:

I — Aplicar multa à Firma Daniel Villela Monteiro & Cia. Ltda., no valor de Cr\$ 170,66 (cento e setenta cruzados e sessenta e seis centavos), relativa ao atraso de 14 (catorze) dias, na entrega do material pertinente à Carta-Convite nº 24-76, com base no artigo 136 item I, do Decreto-lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, calculada de acordo com a alíquota estabelecida no último parágrafo da Carta-Convite acima mencionada.

II — Aplicar multa à Firma York S. A. — Indústria e Comércio, no valor de Cr\$ 2.480,05 (dois mil quatrocentos e oitenta cruzados e cinco centavos), relativa ao atraso de 193 (cento e noventa e três) dias, na entrega do material pertinente à Tomada de Preços nº 20-75, com base no artigo 136 item I, do Decreto-lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, calculada de acordo com a alíquota estabelecida no item 12 da Tomada de Preços acima mencionada.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1976. — *Vandick L. da Nóbrega*, Diretor-Geral.

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063-76**

De acordo com o art. 79, parágrafo 1.º do Regulamento da EFEL, aprovado

pelo CFE, através do Parecer número 1578-76, de 6 de maio de 1976, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 25.ª Reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 1976, foi (foram) aprovada(s) a(s) inscrição (ões) ao Concurso para Provisão do emprego de Auxiliar de Ensino, 1 (uma) vaga, para o Departamento de Eletricidade DEL do(s) Candidato(s) abaixo relacionado(s):

Eng.º Kazuo Nakashima.
3. Fica(m) o(s) candidato(s) acima indicado(s) convocado(s) a comparecer(em) no Departamento de Eletricidade DEL, sito no Campus da EFEL para a realização da(s) Prova(s), na(s) data(s) e horário(s) abaixo especificados:

Data: 4 de outubro de 1976 — Horário: 18,00 horas — Prova: Currículo Vitae.

Data: 4 de outubro de 1976 — Horário: 8,00 horas — Prova: Prova didática.

Itajubá, 2 de setembro de 1976. — *João Vicente Maciel Pereira*, Diretor da Direção de Pessoal.

Visto: Prof. *Ulderico Mandolati*, Diretor em exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064-76

De acordo com o art. 79, parágrafo 1.º do Regulamento da EFEL, aprovado pelo CFE, através do Parecer número 1578-76, de 6 de maio de 1976, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 25.ª Reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 1976, foi (foram) aprovada(s) a(s) inscrição (ões) ao Concurso para Provisão do emprego de Auxiliar de Ensino, 1 (uma) vaga, para o Departamento de Eletricidade DEL do(s) Candidato(s) abaixo relacionado(s):

2. Fica(m) o(s) candidato(s) acima indicado(s) convocado(s) a comparecer(em) no Departamento de Eletricidade DEL, sito no Campus da EFEL para a realização da(s) Prova(s), na(s) data(s) e horário(s) abaixo especificados:

Eng.º Valberto Ferreira da Silva.
Data: 4 de outubro de 1976 — Horário: 18,00 horas — Prova: Currículo Vitae.

Data: 4 de outubro de 1976 — Horário: 8,00 horas — Prova: Prova didática.

Itajubá, 2 de setembro de 1976. — *João Vicente Maciel Pereira*, Diretor da Direção de Pessoal.

Visto: Prof. *Ulderico Mandolati*, Diretor em exercício.

Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas**EDITAL - OF - nº 02/76**

De conformidade com o item nº 4, da Norma nº 3 da CIDEFEL/DASP, faço público que são os seguintes os resultados do Concurso para Técnico de Laboratório "A" e Motorista Oficial "B", realizado por esta Escola na cidade de Alfenas-MG.

A) - Para Técnico de Laboratório "A"**1 - Disciplina de Física**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTOS	NOME
1ª	14	82,5	Heloisa Helena Alves

2 - Disciplina de Microbiologia e Imunologia

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTOS	NOME
1ª	16	80,8	Cláudia Brumadas Ayer
2ª	27	80,5	Elisabete de Paula Martins

B) - Para Motorista Oficial "B"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTOS	NOME
1ª	08	51,5	Kleber Daniel Gonalves
2ª	25	51,0	João Carneiro
3ª	14	51,0	Elisabet Mary de Souza
4ª	67	50,5	Cláudio de Almeida
5ª	13	51,0	João Milton de Lencastre
6ª	03	51,5	João Leal Jorge Filho
7ª	04	50,0	Elizete Vilela Vieira
8ª	11	26,0	Carolina Antônia de Sá
9ª	01	25,5	Carli Mariz
10ª	02	22,5	Roberto de Sá
11ª	09	22,0	Walter Roberto de Sá
12ª	15	52,0	Faltoso

2. Somente estes candidatos obtiveram a habilitação fixada nas instruções do respectivo concurso.

3. A presente publicação é o único documento de habilitação nos respectivos concursos, não sendo necessários quaisquer documentos referentes à aprovação dos candidatos.

HOMOLOGA os resultados constantes do presente Edital.

Escola de Farmácia e Odontologia da Alfama, 2 de setembro de 1976

Reinaldo A. Bellini
Diretor do Departamento
da Faculdade de FFA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Concurso Para Professor Titular

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Dr. Roberto de Souza Bittencourt, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada no prédio do Instituto de Psicologia, à Av. Pasteur, 250 fundos, Rio de Janeiro — RJ, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, as inscrições para o Concurso de Provas e Títulos para o provimento de 1 (um) Cargo de Professor Titular do Departamento de Psicologia, Setor de Psicomotricidade, as quais serão efetuadas na Secretaria deste Instituto, onde os interessados serão atendidos de 2ª a 6ª feira, no horário das 9,00 às 17,00 horas.

I — Da Inscrição

1. Poderão inscrever-se no referido Concurso, de acordo com o artigo 127 do Regulamento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ocupantes de cargo de Professor Adjunto do Q. U. F. da UFRJ, os portadores de Título de Livre Docente ou de Doutor reconhecidos pelo CLEPQ, no campo de conhecimento para o qual é aberto o concurso e pessoas de alta qualificação na área de conhecimentos, para a qual é aberto o concurso, a critério do Departamento responsável e mediante a homologação da Congregação, por 2/3 de seus membros.

2. No ato da inscrição, os candidatos deverão instruir seu requerimento com a seguinte documentação:

a) 15 (quinze) exemplares, impressos ou mimeografados de Tese inédita especialmente escrita para o concurso ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido objeto de julgamento em concurso de mestrado ou em Curso de Mestrado ou Doutorado.

b) Memorial em 3 (três) vias contendo a relação de títulos e trabalhos do requerente acompanhado de comentário que permita avaliar a significação a eles atribuída pelo próprio

candidato, anexando-se um exemplar dos trabalhos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial.

c) prova de idoneidade moral

d) prova de sanidade física e mental

e) prova de pagamento da taxa de inscrição

3. O requerimento de inscrição será entregue à Secretaria do Instituto acompanhado de todos os documentos exigidos, vedada a inscrição condicional.

4. Se o requerente for professor do QUP da UFRJ ou professor contratado pela CLT, lotado no Instituto de Psicologia, fica dispensado das exigências das alíneas "c" e "d".

II — Da Comissão Julgadora

1. A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) professores titulares.

1.1. O Departamento responsável indicará à Congregação 3 (seis) nomes de professores titulares estrangeiros à Universidade.

1.2. A Congregação, além de escolher 3 (três) dentre os nomes propostos pelo Departamento, elegará os outros 2 (dois) componentes da Comissão Julgadora, dentre os professores titulares do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

2. A composição definitiva da Comissão Julgadora e a data da sua instalação para início do processo do concurso serão comunicadas aos candidatos inscritos, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data aludida, por meio do Edital publicado no órgão oficial e anexado na Secretaria do Instituto.

III — Do Concurso

1. São provas obrigatórias do concurso:

a) Apreciação dos Títulos e Trabalhos dos candidatos;
b) Prova Didática;
c) Prova Escrita;
d) Defesa de Tese

1.1. A apreciação dos títulos e trabalhos obedecerá às normas baixadas pelo Conselho de Coordenação do Centro e abrangerá:

a) Diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

b) Estudos e Trabalhos pertinentes ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso;

c) Atividades didáticas de nível superior e de nível de pós-graduação;

d) Participação em Congressos e Reuniões Técnico-Científicas e Cultu-

rais. b) Estudos e Trabalhos pertinentes ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso.

c) Atividades didáticas de nível superior e de nível de pós-graduação.

d) Participação em Congressos e Reuniões Técnico-Científicas e Culturais relacionadas ao campo de conhecimentos objeto do concurso.

e) Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional.

1.2. A prova didática constará de 1 (uma) aula expositiva de alto nível, com a duração de 30 a 60 minutos.

c) Os assuntos da prova didática, extraídos do programa, constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, organizada na ocasião pela Comissão Julgadora. Dessa lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos com 24 horas de antecedência da realização da prova.

b) Todos os candidatos realizarão a prova no mesmo dia e local, em horários sucessivos, sorteados perante a Comissão Julgadora.

c) Durante a realização da prova por um candidato, os outros permanecerão em recinto fechado, sendo-lhes vedado tomar conhecimento, direta ou indiretamente da realização da mesma.

1.3. a) Para a prova escrita será organizada pela Comissão Julgadora, uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos extraídos do programa.

b) Da lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos aos candidatos 60 (sessenta) minutos para minutos para consulta a textos impressos ou mimeografados.

c) A critério da Comissão Julgadora, a prova escrita terá a duração máxima de 6 (seis) horas.

d) Será feita a leitura da prova escrita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

1.4. A Defesa de Tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora. Cada examinador disporá de 30 (trinta) minutos, no máximo, para fazer a apreciação da Tese e para arguir o candidato, que disporá de, no máximo, 30 minutos para replicar.

IV — Do Julgamento

1. O julgamento do concurso será feito pela Comissão, nos termos dos artigos 135, 136, 138, 142, 144, 145, 147, 148 e 150 do Regulamento Geral da UFRJ.

2. Cada examinador decidirá sobre o empate, se atribuir médias idênticas a vários candidatos.

3. O empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em escrutínios secretos.

V — Dos Programas

Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto, a partir da data da publicação deste Edital no Boletim da UFRJ.

Roberto de Souza Bittencourt, Diretor.

Concurso para Professor Titular

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor Roberto de Souza Bittencourt, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada no prédio do Instituto de Psicologia, à Avenida Pasteur, n.º 250, fundos, Rio de Janeiro — RJ, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, as inscrições para o Concurso de Provas e Títulos para o provimento de 1 (um) Cargo de Professor Titular do Departamento de Psicologia de Ajustamento, Setor de Psicologia da Aprendizagem, as quais serão efetuadas na Secretaria deste Instituto, onde os interessados serão atendidos de 2ª a 6ª feira, no horário das 9,00 às 17,00 horas.

I — Da inscrição

1. Poderão inscrever-se no referido Concurso, de acordo com o artigo 127 do Regulamento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ocupantes de cargo de Professor Adjunto do Q. U. F. da UFRJ, os portadores de Título de Livre Docente ou de Doutor reconhecidos pelo CLEPQ, no campo de conhecimentos para o qual é aberto o concurso e pessoas de alta qualificação na área de conhecimentos, para a qual é aberto o concurso, a critério do Departamento responsável e mediante a homologação da Congregação, por dois terços de seus membros.

2. No ato da inscrição, os candidatos deverão instruir seu requerimento com a seguinte documentação:

a) 15 (quinze) exemplares, impressos ou mimeografados de Tese inédita especialmente escrita para o concurso ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido objeto de julgamento em concurso de mestrado ou em Curso de Mestrado ou Doutorado.

b) Memorial em 3 (três) vias contendo a relação de títulos e trabalhos do requerente acompanhado de comentário que permita avaliar a significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos trabalhos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial.

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) prova de pagamento da taxa de inscrição.

3. O requerimento de inscrição será entregue à Secretaria do Instituto acompanhado de todos os documentos exigidos, vedada a inscrição condicional.

4. Se o requerente for professor do QUP da UFRJ ou professor contratado pela CLT, lotado no Instituto de Psicologia, fica dispensado das exigências das alíneas "c" e "d".

II — Da Comissão Julgadora

1. A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) professores titulares.

1.1. O Departamento responsável indicará à Congregação 3 (seis) nomes de professores titulares estrangeiros à Universidade.

1.2. A Congregação, além de escolher 3 (três) dentre os nomes propostos pelo Departamento, elegará os outros 2 (dois) componentes da Comissão Julgadora, dentre os professores titulares do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

2. A composição definitiva da Comissão Julgadora e a data da sua instalação para início do processo do concurso serão comunicadas aos candidatos inscritos, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data aludida, por meio do Edital publicado no órgão oficial e anexado na Secretaria do Instituto.

III — Do concurso

1. São provas obrigatórias do concurso:

a) Apreciação dos Títulos e Trabalhos dos candidatos;
b) Prova Didática;
c) Prova Escrita;
d) Prova Prática;
e) Defesa de Tese.

1.1. A apreciação dos títulos e trabalhos obedecerá às normas baixadas pelo Conselho de Coordenação do Centro e abrangerá:

a) Diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;
b) Estudos e Trabalhos pertinentes ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso;

c) Atividades didáticas de nível superior e de nível de pós-graduação;

d) Participação em Congressos e Reuniões Técnico-Científicas e Cultu-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

rais relacionadas ao campo de conhecimentos objeto do concurso.

c) Avaliações práticas, de natureza técnica ou profissional.

1.2. A prova didática constará de 1 (uma) aula expositiva de alto nível, com a duração de 50 a 60 minutos.

a) Os assuntos da prova didática, extraídos do programa, constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos organizada na ocasião pela Comissão Julgadora. Dessa lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos com 24 horas de antecedência da realização da prova.

b) Todos os candidatos realizarão a prova no mesmo dia e local, em horários sucessivos, sorteados perante a Comissão Julgadora.

c) Durante a realização da prova por um candidato, os outros permanecerão em recinto fechado, sendo-lhes vedado tomar conhecimento, direta ou indiretamente, da realização da mesma.

1.3. c) Para a prova escrita será organizada pela Comissão Julgadora, uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos extraídos do programa.

b) Da lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos aos candidatos 60 (sessenta) minutos para consulta a textos impressos ou mimeografados.

c) A critério da Comissão Julgadora, a prova escrita terá a duração máxima de 6 (seis) horas.

d) Será feita a leitura da prova escrita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

1.4. d) Os assuntos da prova prática, extraídos do programa da disciplina, constarão de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, na ocasião da mesma e com o qual os candidatos se tenham declarado de acordo. Nessa lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos.

A prova prática constará da resolução de questões propostas sobre o ponto sorteado, de modo a permitir aos candidatos demonstrar tirocinio na solução de problemas e no tratamento de dados experimentais.

b) A prova prática será realizada, normalmente, em sessão de 4 (quatro) a 8 (oito) horas, a critério da Comissão Julgadora, incluindo, neste prazo, a apresentação do relatório da prova.

c) Aos membros da Congregação do Instituto de Psicologia será facultado assistir à realização da prova prática.

1.5. A critério da Comissão Julgadora, será facultado aos candidatos a consulta a textos impressos e tabelas.

1.5. A Defesa de Tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora. Cada examinador dispõe de 30 (trinta) minutos, no máximo, para fazer a apreciação da Tese e para arguir o candidato, que disporá de, no máximo, 30 minutos para replicar.

IV — Do julgamento

1. O julgamento do concurso será feito pela Comissão, nos termos dos artigos 135, 136, 138, 142, 143, 144, 145, 147, 148 e 150 do Regulamento Geral da UFPA.

2. Cada examinador decidirá sobre o empate, se atribuir médias idênticas a vários candidatos.

3. O empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em escrutínios secretos.

V — Dos programas

Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto, a partir da data da publicação deste Edital no Boletim da UFPA. — Roberto de Souza Bittencourt, Diretor — Mat. 1.754.763.

EDITAL N.º 08-76

Concurso para Professor Assistente do Instituto de Biologia do Quacup Único de Pessoa

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Daisy Neves Paiva Conceição, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada no andar térreo do Centro de Ciências da Saúde, Ilha Universitária, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial, as inscrições para o Concurso de provimento de 1 (uma) vaga do Professor Assistente no Departamento de Genética — setor Genética.

Das Inscrições

1 — A inscrição no concurso para o cargo de Professor Assistente, solicitada em requerimento ao Diretor do Instituto de Biologia, estará aberta a graduados em curso superior, na área de conhecimento correspondente e áreas afins, que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) possuir o título de Mestre ou Doutor reconhecido pelo CEPG ou obtido em curso credenciado;

b) tenham completado 3 (três) anos de estágio probatório como Auxiliar de ensino até 1 de dezembro de 1974.

2 — A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação do Instituto de Biologia, ouvido o Departamento de Genética acerca da pertinência do diploma do candidato ao setor de conhecimento posto em concurso.

3 — No ato da inscrição, o candidato apresentará memorial com a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita avaliar a significação a eles atribuída pelo próprio candidato.

O memorial deverá ser apresentado em três (3) vias e a ele anexado 1 (um) exemplar dos originais ou cópias autenticadas dos documentos e trabalhos nele referidos.

4 — É vedada a inscrição condicional.

Das Provas

1 — O Concurso para Professor Assistente abrangerá:

- apreciação de títulos
- prova escrita
- prova de aula
- prova prática

2 — Na apreciação de títulos serão considerados os documentos que comprovem a formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais, trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

Nessa apreciação das categorias de títulos será observada a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde.

3 — A prova escrita, destinada a evidenciar os conhecimentos do candidato e sua capacidade de exposição, versará sobre temas do programa da prova. Os temas dessa prova constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos elaborados pela Comissão Julgadora. Da lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos aos candidatos 30 (trinta) minutos para consulta a textos impressos.

A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

Será feita a leitura da prova escrita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

4 — A prova de aula consistirá na apreciação oral, em sessão pública, em nível acessível a alunos do curso de graduação, de um tema do programa da prova. Os temas dessa prova

constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos elaborada pela Comissão Julgadora.

Dessa lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A prova de aula terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 minutos. Decorridas as 24 horas do sorteio do ponto, será feito o sorteio da ordem em que os candidatos prestarão a prova de aula.

5 — A prova prática versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado.

Essas técnicas constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos elaborada pela Comissão Julgadora e escolhidas dentre os assuntos do programa da prova. Dessa lista será sorteado um único ponto, fixado pela Comissão Julgadora, para realizar a prova.

6 — A julgo da Comissão Julgadora, quando o número de candidatos tornar inviável a realização, na mesma sessão, da prova prática, ou da prova de aula, ou de ambas, os candidatos poderão ser divididos em grupos para a realização dessas provas.

A cada grupo de candidatos se aplicará o disposto nos itens 4 e 5.

Do Julgamento

1 — No ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada candidato, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada e guardada em envoltório opaco até a apuração final.

2 — Terminadas as provas, a Comissão Julgadora procederá à verificação dos que foram habilitados, fazendo a apuração pública das notas, e a classificação dos candidatos habilitados.

3 — A nota de cada examinador para cada candidato será a média arit-

mética das notas por ele atribuídas a esse candidato.

Serão habilitados os candidatos que alcançarem, da avaliação dos examinadores, a média mínima 7,0 (sete).

4 — Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos, indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta.

Será escolhido para o provimento da vaga o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais.

5 — Em caso de empate será observado o que dispõe, sobre o assunto o Regulamento do Instituto de Biologia.

Dos Programas

Os Programas se encontram na Secretaria do Instituto, à disposição dos interessados.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS — MINAS GERAIS

EDITAL

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas — MG comunica que a Carteira de Identidade Profissional nº 133 (cento e trinta e três) emitida por este Conselho em nome do Sr. Sérgio Dayrell Porto teve a sua validade cancelada por resolução de 12.5.76, não podendo produzir mais qualquer efeito.

Belo Horizonte, 1 de setembro de 1976. — Paulo Celso Dutra, Presidente.

(Nº 7.071 — 8-9-76 — Cr\$ 15,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Regional do Rio Grande do Norte

CONCORRÊNCIA Nº RN-01-76

A Comissão Permanente de Licitação, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, da FSESP, comunica a quem interessar possa que está aberta a Concorrência nº RN-01-76 para a execução das obras da Unidade Federal de Saúde, compreendendo Edifício Técnico-Administrativo, Pavilhão do Almoxarifado e Pavilhão da Garagem e Manutenção, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O preço base da presente Concorrência é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), e dela poderão participar firmas com capital social mínimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); integralizados até 30 (trinta) dias antes da sessão de recebimento das propostas, que será realizada às 14:00 horas do dia 14 de outubro de 1976, e que tenham executado, nos últimos 2 (dois) anos, obra semelhante de valor igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Os interessados deverão dirigir-se à sede da Diretoria, à Avenida Hermes da Fonseca nº 542, Bairro de Tirol, em Natal, RN, onde se encontram o Edital e os demais elementos da Concorrência, diariamente das 15:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Natal, RN, 3 de setembro de 1976. — Engº Luis Martins Holanda Bezerra, Presidente da Comissão.

(Nº 7.061 — 8-9-76 — Cr\$ 45,00)

Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Volume 75 *** — Março de 1976

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro
Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:
Palácio da Justiça —
3º pavimento — corredor D
— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00